

# Diário Oficial

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA Nº 25.595

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1985

## MENSAGEM DE JADER BENEFICIA OS PROFISSIONAIS LIBERAIS



O governador remeteu a mensagem à AL

O Governador Jader Barbalho remeteu mensagem a Assembléia Legislativa do Estado fixando em seis vezes o salário-mínimo vigente no País, o vencimento dos cargos da classe inicial de engenheiro, engenheiro agrônomo, médico veterinário e arquiteto. O projeto dispõe, ainda, que o vencimento desses cargos, integrantes de classe "B", será igual ao fixado para os da classe inicial acrescidos de 20 por cento.

A mensagem governamental estipula, em contrapartida, que a partir da publicação da lei fixando os índices propostos, fica proibida a percepção, pelos ocupantes dos cargos de engenheiro, agrônomo, veterinário e arquiteto, de gratificação ou vantagens de qualquer natureza, exceto o salário família, o adicional por

tempo de serviço e a vantagem consignada na Lei 5.232, de 18 de junho de 1985.

### NÍVEL SUPERIOR

Outro projeto submetido pelo Governador a Assembléia Legislativa disciplina a extensão da gratificação de nível superior a servidores do Estado. O benefício ou habilitação legal equivalente que estejam desempenhando atividades de natureza técnica ou científica inerentes ao cargo, função ou emprego de que sejam titulares.

O servidor ocupante de cargo, função ou emprego cujo valor do vencimento ou salário-base seja igual ou superior ao mínimo profissional fixado na Lei Federal 4.950, de 22 de abril de 1966, bem como ocupante de cargos inerentes dos grupos ocupacionais Tributação, Ar-

recadação e Fiscalização, código GEP-TAF-500; Polícia Civil, código GEP-PG-700; e Direção e Assessoramento Superior, código GEP-DAS-010, ressalvando o disposto no artigo 8º da Lei nº 5.020/82, não fará jus a gratificação a que se refere o projeto.

Ressalva a mensagem a Assembléia que os servidores lotados na Secretaria de Saúde farão jus a percepção conjunta da gratificação de nível superior com a de saúde pública, instituída pela Lei 5.104, de 21 de dezembro de 1983, obedecidas as disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei 5.020/82.

Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da lei a ser votada pela Assembléia retroagirão a 1º de setembro deste ano.

## FBESP AGILIZA A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE EM BRAGANÇA

A Fbesp, Fundação do Bem-Estar Social do Pará, está agilizando a instalação de uma unidade municipal no município de Bragança. Ali, será implantado o projeto Meninos de Rua e mais outro denominado Centro de Criação e Educação pelo Trabalho. Como primeiro passo para a concretização desses projetos, o auxiliar social Benedito da Luz Silva foi transferido de Santarém para a Pérola do Caeté, onde dará início a esta atividade da Fbesp. Ele já tem um trabalho feito junto às comunidades da periferia. Nestes locais, a receptividade tem sido satisfatória. Várias reuniões preliminares já foram feitas, onde os objetivos da Fundação são delineados, principalmente a importância dos referidos projetos comunitários agendados para instalação na cidade.

### CONTATOS

O coordenador regional das regiões Guajarina, Bragantina e do

Salgado, com sede em Capanema, Edval Bernardino Campos, esteve em Bragança para tratar da instalação da unidade municipal, bem como tratar de sua estrutura inicial e dissertar sobre os dois projetos. Ele manteve contatos com as autoridades locais e entidades que deverão trabalhar em conjunto com a Fbesp. Segundo o coordenador, todo o trabalho esquematizado vai depender dos acordos e convênios que serão propostos para a prefeitura local, assim como para outras entidades com suporte financeiro para entrar no mútirão da Fbesp.

### MENINOS DE RUA

No que diz respeito aos dois projetos, o do Menino de Rua é o mais importante e essencial, posto que objetiva dar ao menor uma educação adequada para o seu meio de vida, oferecendo lazer, assistência médica permanente e orientações diversas.

O projeto Menino de Rua visa dar ao menor carente espaços mais amplos e sadios para o seu regular desenvolvimento, oferecendo ocupações para que ele seja desviado da marginalidade.

### CENTROS

Quanto ao outro projeto, trata-se justamente da criação de centros especiais para a educação específica desses menores, mostrando para eles os caminhos do aprendizado de uma profissão adequada a sua própria sobrevivência, como profissional. O coordenador regional pretende que seja firmado um convênio com o Idesp, que já possui em Bragança uma grande área livre, onde este projeto poderá ser implantado.

Enfatizando o empreendimento, o coordenador da Fbesp tem esperanças de que Bragança tenha condições de suportar esse programa a contento, pois cidades de menor porte econômico assimilaram os projetos naturalmente, sem nenhum problema.

### AVISO

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE, avisa que estão suspensas as publicações à conta de faturamento. Portanto, somente serão processadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.

**"FAÇA ALGUÉM VOLTAR A VER - DOE SEUS OLHOS - PROCURE O BANCO DE OLHOS".**

# Serviços

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

### TELEPARÁ:

Geral - 105

### IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888  
226-1353

### PREFEITURA:

Geral - 156

### RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

### CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

### PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

### COSANPA:

Geral - 195

### INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

### CELPA:

Geral - 196

### DETRAN:

Geral - 194

### SUNAB:

Geral - 198

### BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

### INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

### TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

### AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

### ENASA:

Geral - 223-3011

### PARATUR:

Geral - 224-9890

### ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

### PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

### METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

### TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

### AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

### AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Váriq/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

### BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

### CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787  
Rotary Clube de Belém - 223-5129

### CINEMAS

CINE CATALINA  
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
CINE IRACEMA  
Av. Nazaré, 1189  
CINE NAZARÉ  
Av. Nazaré, 1189  
CINE ÓPERA  
Av. Nazaré, 1183  
CINE PALÁCIO  
Rua. Sen. Manoel Barata, 842  
CINE PARAISO  
Av. Pedro Miranda, 1300  
CINEMAS I e II  
Trav. São Pedro, 498.

### LITERATURA:

Academia Paraense de Letras  
Rua João Diogo, 235  
Telefone: 222-0630

### MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes  
Av. Gentil Bittencourt, 977  
Telefone: 223-0600

**TAXIS:** (Aeroporto)  
233-4941 e 223-3814

### SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº  
Telefone: 222-1025

### TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355  
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

### JORNAIS

#### DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773  
Telefone: 222-9728

#### O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253  
Telefone: 222-3000

#### A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
Telefone: 222-6655

#### VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont  
Telefone: 222-4644

### RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.  
223-4011

Rádio Clube do Pará:  
223-4011

Rádio Cultura do Pará:  
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:  
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:  
222-6000

Rádio Marajoara:  
223-1922

Rádio Rauland FM:  
223-3155

### TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4  
(Programação Bandeirantes)  
223-0311

TV Liberal - Canal 7  
(Programação Globo)  
222-9000

TVS - Canal 5  
(Programação SBT)  
225-2277

### HOTEIS

Milano  
224-7211

Novotel  
226-8011

Regente  
224-0755

Saões  
228-3999

Selton  
223-4222

Trans-Brasil  
228-2500

Varja  
222-6888

Hilton  
223-6500

Diplomata  
228-2045

Equatorial  
224-8855

Gentil  
224-9022

Grão Pará  
222-3255

0275

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Justiça e  
Administração

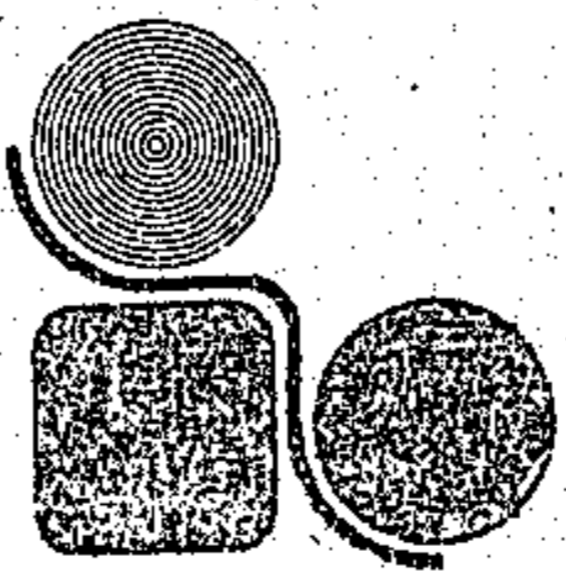
EXTRATO DE CONTRATO  
Do ITERPA

RESUMO DE ATA  
Do Ministério Público - Conselho Superior

TERMO ADITIVO EXTRATO DE CON-  
TRATO E RESUMO DE PORTARIAS  
Do IPASEP

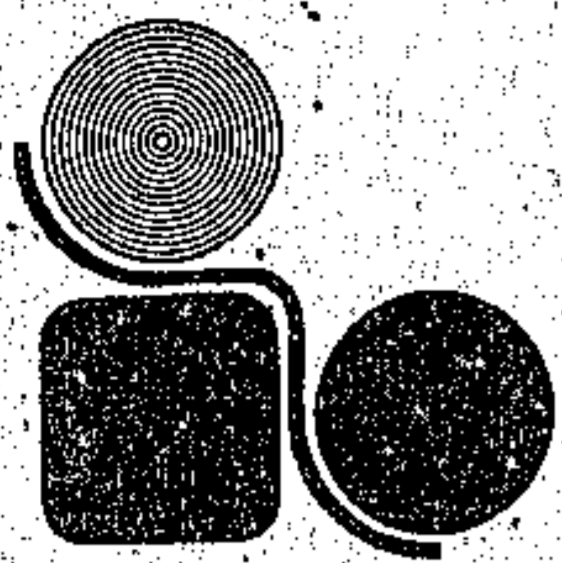
ACÓRDÃOS E SESSÕES ORDINÁRIAS  
Do Tribunal de Justiça

**1 CADERNO**  
16 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**





**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual Cr\$ 720.000  
Semestral Cr\$ 360.000

**Outros Estados e Municípios**

Anual Cr\$ 1.269.000  
Semestral Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-1.350).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$ 9.883.800

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

tante de Cr\$889.420.213, para aumentar o capital da companhia, com a consequente distribuição, como bonificação, de ações; (b) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social: "Art. 5º - Tem a companhia o capital de Cr\$1.449.208.538 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros), totalmente realizado e dividido em ações com o valor nominal e unitário de Cr\$1 (um cruzeiro), sendo 638.200.768 (seiscentos e trinta e oito milhões, duzentas mil, setecentas e sessenta e oito) ações ordinárias e 811.007.770 (oitocentos e onze milhões, sete mil, setecentas e setenta) ações preferenciais"; (c) eleição para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro do acionista Leônidas Sertório Silva de Miranda, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente na cidade de Belém (PA), na Avenida Serzedelo Correia 725, apto. 901, portador da cédula de identidade nº 195.774, expedida pela SEGUP-PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.185.322-00; (d) reeleição para os cargos de Diretor Comercial e Diretor Técnico da sociedade dos seus atuais ocupantes, ou seja, José Ribamar Monteiro Filho e Flávio Bacchini, respectivamente, devendo o mandato dos diretores ora indicados vigorar até a posse dos seus substitutos, a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que reunirá no primeiro quadrimestre de 1987; (e) fixação da remuneração global dos três diretores da sociedade, a partir de 01 de Junho de 1985, no montante correspondente, em cada mês, a 30 salários mínimos legais vigentes em Abetetuba (PA). (aa) Flávio Bacchini, José Ribamar Monteiro Filho e Leônidas Sertório Silva de Miranda.

OBS.: a ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1522/85, em 30 de setembro de 1985. (T. nº 059/80, Reg. nº 16.006, Dia: 16.10.85)

**JUSTIÇA FEDERAL**

JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 170/85

**JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

**EXPEDIENTE DO DIA 02.10.85.**

OFÍCIOS: Nº 219/85 : Dr. Carlos Fernando S. Gonçalves - Juiz Diretor do Foro da Justiça Estadual.  
Assunto : Encaminhamento (Faz) Carta Precatória para citação de Tocan Transportes Ltda.

DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 998/85 : Dra. Marilda Wanderley Coelho - Juíza do Trabalho da 3ª JCF de Belém.  
Assunto : Encaminha Certidão de Crédito, ref. Proc. nº 38JCF-1112/83.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1909/85 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de DEF/PA.  
Assunto : IFL nº 031/85-SR/PA - Encaminha.  
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1915/85 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de DEF/PA.  
Assunto : IFL nº 77/85-SR/DEF/PA - Encaminha.  
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1916/85 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de DEF/PA.  
Assunto : IFL nº 81/85-SR/DEF/PA - Encaminha.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES: Petições iniciais do I B D F  
Advog. : Maria Neide Oliveira Mattos  
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra: Dormitex Ltda, Ibox - Pará Com. Exterior Ltda., Expil - Exp. Independência Ltda., J. C. de Andrade Filho.  
DESPACHO : A. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa. em 02.10.85.

a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.  
Petições iniciais da S U D A M  
Advog. : Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral  
Assunto : Vem impugnar o valor da causa, Proc.nºs: 28.319 e 28.320.  
DESPACHO : A. em apenso ao processo principal, conclusos. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de Marlene Vianna Nunes  
Assunto : Requer Homologação de Opção pelo FGTS, como servidora da UFFA.  
DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de Antonio Rodrigues da Silva  
Assunto : Requer Homologação de Opção pelo FGTS, como servidor do DNER.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : do I A P A S  
Advog. : Dr. Luiz Carlos Noura  
Assunto : Requer providências, Proc. nº 27.926.  
DESPACHO : N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : da União Federal  
Proc. : Dr. Paulo Meira  
Assunto : Requer vista no Proc. nº 22:262(arq.)  
DESPACHO : Como requer. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petições do I A P A S  
Advog. : Dra. Vera Lúcia Santos  
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 15.201.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : de Laura Franco da Rocha  
Advog. : Dr. Pedro Paulo da Silva Campos  
Assunto : Presta esclarecimentos, Proc. nº 24.668.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : do I N C R A  
Advog. : Dra. Edméa Correa  
Assunto : Presta esclarecimentos, Proc. nº 4490-123  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : de Maria Dinair Soares de Oliveira-Adv.  
Assunto : Requer junta de procuração, Proc. nº 28.397.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições : da S U D A M  
Advog. : Dr. Lúcio Vespasiano M. Amaral  
Assunto : Requer que sejam julgados improcedentes os embargos de terceiros, Proc. nºs: 28.319 e 28.320.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 62/84-MARADÁ  
DESPACHO : Datando de mais de um ano o curso deste inquérito Policial Federal sem chegar ao seu final, urge a sua imediata conclusão, pois a situação não pode perdurar indefinidamente. Nestas condições, atendendo a solicitação de fl. e concedo o prazo improrrogável de quarenta (40) dias, para o prosseguimento e a conclusão das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:  
PROCESSO : Nº 29.061  
Dete. : Juiz de Direito da Comarca de Macapá  
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará  
DESPACHO : Cumpra-se. Designo a audiência do dia 17 do mês de dezembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas, as quais deverão ser regularmente notificadas. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como ao Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor ad hoc. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÇÃO PENAL:  
PROCESSO : Nº 4.676  
Autora : Justiça Pública  
Proc. : Dr. Paulo Meira  
Réu : Agripino Lameira da Silva  
Advog. : Waldemar F. Vianna  
DESPACHO : Diga a defesa de deseja substituir as testemunhas não encontradas. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 10.183  
 Autora : Justiça Pública  
 Proc. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Antonio Henrique de Souza Machado  
 Advog. : Dr. Waldemir Teixeira  
 DESPACHO : Intime-se o advogado de defesa para dizer se o Tenente Albino continua no exercício do cargo de Delegado de Polícia do município de Itaituba, e informar os nomes e os endereços dos peritos encarregados da vistoria do imóvel a que se refere na petição de fl. 73. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.018  
 Autora : Justiça Pública  
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réus : Jorge Roberto da Silva Rocha e outros.  
 Advog. : Dr. Djalma Chaves e outros.  
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.374  
 Autora : Justiça Pública  
 Advog. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réus : José Mariano e outros.  
 Advog. : Dr. Carlos Platilha e outros.  
 DESPACHO : 1. Intime-se, por mandado, o depositário Manoel da Silva Coutinho, para exibir em Juízo, no prazo de cinco (5) dias, no barco descrito na peça de fl. 194 2. Faça-se a cobrança dos mandados aqui se reportam os Ofícios nºs 1334/78, de 15.08.78 e 1338/78, de 16.08.78, cujas cópias constam de fls. 333 e 335. 3. Intime-se, por mandado, os acusados Fran-

Francisco Ramalho Alves e Raimundo Cardoso Lobato e por edital, com o prazo de quinze (15) dias, os denunciados Milton Mendonça da Silva, Milton Guimarães Bentes e Raimundo Silva da Costa Leôncio ficando designado o dia 23 do mês de abril do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificação e o interrogatório dos mesmos, ciente o representante do órgão do Ministério Público Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.317  
 Autora : Justiça Pública  
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réus : José Tenório da Silva e outro  
 Advog. : Dr. José Cabral e outra.  
 DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, à Justiça Federal no Estado de Minas Gerais, para a oitiva da testemunha Tito Caetano Correa, residente e domiciliado na capital daquele Estado. Intime-se as partes. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.420  
 Autora : Justiça Pública  
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réus : Braz Paulino das Neves e outros  
 Advog. : Dr. Mário Henrique Moura e outros.  
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República se deseja substituir as testemunhas não localizadas. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.660  
 Autora : Justiça Pública  
 Proc. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Domingos Souza  
 Advog. : Dr. Ruy Vilar Sampaio  
 DESPACHO : 1. Expeça-se Carta Precatória, com o prazo de noventa (90) dias, à Justiça Federal no Estado do Piauí, para a oitiva das testemunhas residentes e domiciliadas naquele Estado, cientes as partes interessadas. 2. Designo a audiência do dia 09 de setembro do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas, a fim de serem inquiridas as testemunhas apontadas na segunda parte da certidão

supra. Expeça-se, pois, o competente mandado. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como ao acusado e seu defensor. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.318  
 Autora : Justiça Pública  
 Proc. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : Benedito Raimundo Teles e outros.  
 Advog. : Dr. Raimundo Fidelelli  
 DESPACHO : 1. Expeça-se Carta Precatória, com o

prazo de noventa (90) dias, à Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, para a oitiva de ser inquirida a testemunha Antônia de Fátima Lima Régis, feitas as ne-

cessárias intimações das partes. 2. Designo o dia 10 do mês de setembro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas cujos nomes constam da segunda parte da informação retro. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem assim aos acusados e seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.589  
 Autora : Justiça Pública  
 Proc. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : João Ferreira de Albuquerque  
 Advog. : Dr. José Bonifácio Sena  
 DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, à Justiça Federal no Estado do Ceará, a fim de ser inquirida a testemunha cujo nome consta da certidão supra, feitas as intimações das partes. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.465  
 Autora : Justiça Pública  
 Proc. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Jorge Abram Age  
 Advog. : Dr. Alberto Campos  
 DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.126  
 Autora : Justiça Pública  
 Proc. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : João Carlos Maramaldo de Andrade e outros.  
 Advog. : Dr. Heliomar Matos e outros.  
 DESPACHO : À Seção competente. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.094  
 Autora : Justiça Pública  
 Proc. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : José Pereira Lima de Sena e outros.  
 Advog. : Dr. Djalma Farias e outros.  
 DESPACHO : 1. Solicite-se a devolução do mandado a que se reporta o ofício cuja cópia consta de fl. 121. 2. Aplique a pena de revelia ao denunciado José Pereira Lima de Sena e nomeie seu defensor o Dr. José Cabral, com escritório nesta capital. Intime-se. 3. Nomeie o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, com escritório nesta cidade, defensor do acusado Ernane Gonçalves de Assis. Intime-se. 4. Nomeie o Dr. Waldemir Teixeira, com escritório nesta capital, defensor do indiciado Antonio Pantoja da Silva. Intime-se. 5. Intime-se o Dr. Paulo Brito Chermont com escritório nesta cidade, apontado como advogado do acusado José Heine da Garmo Maués. 6. O advogado Djalma Farias, embora presente aos interrogatórios dos seus constituintes Miguel Tourão Pantoja e João Elias Ferreira Lopes, não apresentou defesa prévia, o mesmo sucedendo com o advogado Paulo Brito Chermont presente ao interrogatório do seu constituinte Wilson Fonseca dos Santos. Portanto, dispensável se tornará a intimação dos aludidos advogados. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.882  
 Autora : Justiça Pública  
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : José Carlos de Jesus Alves  
 DESPACHO : Continua incompleta a certidão de fl. À Seção competente. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.222  
 Autora : Justiça Pública  
 Proc. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : Antonio Delgado dos Santos e outros.  
 Advog. : Dr. Damiano José da Silva e outros.  
 DESPACHO : Aguarde-se. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.452  
 Autora : Justiça Pública  
 Proc. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : José Damasceno Cunha e outros.  
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 116. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

#### COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS

PROCESSO : Nº 29.002  
 Comuncte. : Bel. Samira de Oliveira Bueres  
 Preso : Nan Seon Leo

DESPACHO : Defiro o requerimento retro do Sr. Dr. Procurador da República. Oficie-se. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - IEL nº015/85-DFP/2/MB.  
 PROCESSO : Nº 29.076  
 Exopte. : Justiça Pública  
 Proc. : Dr. Paulo Meira  
 Exopto. : Justiça Federal  
 DESPACHO : Declino da competência da Justiça Federal em prol da Justiça Estadual para processar e julgar o caso dos autos. Faça-se a sua remessa, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça Estadual. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x

#### JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.  
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 33/85 - Do Juiz Federal de Goiás  
 Assunto : Comunicação (faz)  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 409/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.  
 Assunto : Inq. Pol. nº 87/84-DFP-2/MB (enc).  
 DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do Advogado : JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ  
 Assunto : Dr. Waldir Bandeira  
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 21.117.  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do Advogado : I A P A S  
 Assunto : Dr. Wilson Cardoso de Souza  
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.475.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogada : INAMPIS  
 Assunto : Dra. Marilene Felipe de Castro  
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 16.472.  
 DESPACHO : Diante do contido na informação do verso, aguarde-se. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do Assunto : RAIMUNDO HUMBERTO POLARO  
 Assunto : Vem apresentar defesa nos autos do Proc. nº 27.732.  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da Advogado : SUDHEVEA  
 Assunto : Dr. Célio Simões de Souza  
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 21.514.  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da Advogado : SOCIEDADE "ELIAS VIANA LTDA"  
 Assunto : Dr. Rodrigo Octavio da Cruz  
 Assunto : Vem apresentar embargos à execução nos autos do Proc. nº 22.089  
 DESPACHO : A. em apenso. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 0219 : Do Dr. Carlos Fernando S. Gonçalves - Diretor do Fórum da Comarca de Belém.  
 Assunto : Carta Precatória remetida aquela comarca por equívoco.  
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de Deprecante Deprecado Deprecado : CARTA PRECATÓRIA  
 Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara Maranhão  
 Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará  
 Deprecado : A. Cumpra-se. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de Deprecante Deprecado Deprecado : CARTA PRECATÓRIA  
 Deprecado : Juiz Federal da 4ª Vara Pernambuco  
 Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará  
 Deprecado : A. Conclusos. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do Advogada : INORA  
 Assunto : Dra. Lycia Helena S. R. Aranha  
 Assunto : Vem propor ação declaratória de nulidade.

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição do Advogado** : INORA  
**Assunto** : Dra. Lucia Helena R. S. Aranha  
 : Vem propor ação delatoratória de maldade contra Ataides Agostinho de Gusmão.

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição de Assunto** : TERESINHA DE JESUS DE ALMEIDA  
**DESPACHO** : Homologação de opção (requer)  
 : A. Conclusos. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Petição de Advogada** : CÉZAR PINTO DE SOUSA  
**Assunto** : Dra. Iêda da Cruz Gomes  
**DESPACHO** : Homologação de opção (requer)  
 : A. Conclusos. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Petição de Advogada** : SEBASTIÃO FREIRE DOS SANTOS  
**Assunto** : Dra. Iêda da Cruz Gomes  
**DESPACHO** : Homologação de opção (requer)  
 : Idêntico ao anterior.

**Petição de Advogado** : I A P A S  
**Assunto** : Dr. Wilson Cardoso de Souza  
 : Vem propor execução fiscal contra EMERACOL; ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PAULO LAMARÃO S.C.; e ELETROTECNICA TAMOIOS LTDA.

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PETIÇÕES DO Advogado** : I B D F  
**Assunto** : Dra. Maria Neide Matos  
 : Vem propor execução fiscal contra Engoplan; Francisco Milton Araújo; Tavares Duarte e Cia Ltda; RAI MUNDO GOMES TEIXEIRA e NILTON PANTOJA DA COSTA.

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PROCESSO Nº 29.057**  
**Rogante** : CARTA ROGATÓRIA  
 : Juiz Federal de Primeira Instância do Estado de Misiones (República Argentina)  
**Rogado** : Juiz Federal no Estado do Pará  
**DESPACHO** : Cumpra-se. Belém, 30.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**PROCESSO Nº 29.070**  
**Exequente Advogado** : Execução Fiscal  
**Executado** : I A P A S  
**DESPACHO** : Dra. Vera Lucia Santos  
 : M. S. BARRETO  
 : Ante todo o exposto, dou pela não competência deste Juízo para conhecer do presente feito, que deverá ser remetido ao Exmo. Sr. Dr. Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua (PA), podendo evidentemente a Exequente, se discordar, interpor o recurso cabível, ou mesmo o magistrado estadual, se também divergir, suscitar conflito negativo, a ser dirimido pelo E. Tribunal Federal de Recursos. Intime-se. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**PROCESSO Nº 29.060**  
**Deprecante** : CARTA PREGATORIA  
**Deprecado** : Juiz de Direito de Macapá (TPA)  
**DESPACHO** : Juiz Federal no Estado do Pará  
 : I - Cumpra-se. II - Designo a audiência do dia 25 de março de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para inquirir as testemunhas indicadas a fls. 2. III - Ao réu nomeio para atuar como defensor ad hoc o doutor Américo Lins da Silva Leal, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser cientificado da presente investitura. IV - Intime-se. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**PROCESSO Nº 29.062**  
**Embargante Advogado** : EMBARGOS À EXECUÇÃO  
**Embargado Advogado** : ENEL ENGENHARIA S/A  
**DESPACHO** : Dr. Rosomiro Arrais  
 : Fazenda Nacional  
 : Dr. José Augusto Potiguar  
 : Diante do conteúdo na informação supe-  
 ra, apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**PROCESSO Nº 27.988**  
**Autor Procurador Réu** : AÇÃO PENAL  
**DESPACHO** : Ministério Público Federal  
 : Dr. Almerindo Trindade  
 : Doval Garcia  
 : I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 23 de março de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**AUTOS DE** : PRECATÓRIO REQUISITÓRIO em que são partes como desapropriante a UNIÃO FEDERAL e desapropriados LEO DO CARMO ALVARES DA SILVA, CASTRO e outros.

**DESPACHO** : Restituam-se os presentes autos à douta Presidência do E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**PROCESSO Nº 16.259**  
**Reclamante Advogado** : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
**Reclamada Advogado** : José de Mendonça Ribeiro Alves  
**DESPACHO** : Dr. Raimundo de M. Ribeiro Alves  
 : União Federal  
 : Dr. Moacir Moraes Filho  
 : Certifique-se se a União Federal foi intimada do despacho de fls. 85, e, no caso positivo, se ofereçam alguma manifestação. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**PROCESSO Nº 18.336**  
**Desapropriante Advogado** : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriado Advogado** : D N E R  
 : Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações.  
**DESPACHO** : Dr. Paulo Xavier de Sá  
 : Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 79. P.R.I. Belém, 021085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

.X.X.X.X.X.

**DIRETOR DO FORO:**  
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

**JUIZ DISTRIBUIDOR:**  
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

**DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:**  
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

**CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:**  
 BELA. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo R. de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da CAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor  
 Dr. Paulo R. de Souza Meira - Proc. da República  
 Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da CAB/PA  
 Bel. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

**CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:**

Nº 29.103 Impte: RAIMUNDO RABELO GOMES  
 Imptdo: Superintendente Reg. do INFS  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.109 Impte: CCNS. REG. DE ENG. ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREDA/P/AF  
 Imptdo: Empresa de Navegação da Amazônia S/A  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:**

Nº 29.094 Exeqte: I B D F  
 Excedo: Milton Pantoja da Costa  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.095 Exeqte: I B D F  
 Excedo: J. C. de Andrade Filho  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.096 Exeqte: I B D F  
 Excedo: Raimundo Gomes Teixeira  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.097 Exeqte: I B D F  
 Excedo: Expil - Exp. Independência Ltda  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.098 Exeqte: I B D F  
 Excedo: Tavares Duarte e Cia. Ltda  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.099 Exeqte: I B D F  
 Excedo: Ibox Pará Com. Exterior Ltda  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.100 Exeqte: I B D F  
 Excedo: Francisco Milton Araújo  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.101 Exeqte: I B D F  
 Excedo: Dornertex Ltda  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.102 Exeqte: I B D F  
 Excedo: Engoplan - Eng. e Planejamento  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:**

Nº 29.105 Autor: JOSÉ ROBERTO FERREIRA MONTENEGRO  
 Réu: I A P A S  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTECIOSOS:**

Nº 29.106 Depcte: JUIZ FED. DA 1ª V DE S. PAULO  
 (cível) Depedo: Juiz Federal do Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.107 Depcte: JUIZ DE D. DA C. DE TOCANTINÓPOLIS  
 (cível) Depedo: Juiz Federal no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.108 Depcte: JUIZ DE D. DA C. DE TOCANTINÓPOLIS  
 (cível) Depedo: Juiz Federal no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:**

Nº 29.104 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Reqdo: Inq. Pol. nº 99/85 - SR/FA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**CLASSE XI - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:**

Nº 29.110 Reqte: SEBASTIÃO FREIRE DOS SANTOS  
 Reqdo: D N E R  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.111 Reqte: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
 Reqdo: D N E R  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.112 Reqte: CÉZAR PINTO DE SOUSA  
 Reqdo: D N E R  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.113 Reqte: MARLENE VIANNA LUSTES  
 Reqdo: U F P A  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.114 Reqte: TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA  
 Reqdo: U F P A  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

\*\*\*\*\*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
 Presidente: Ary da Motta Silveira

ACÓRDÃO Nº 10.718  
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 APELANTE= VIRGÍNIA SOUZA DA SILVA. (DR. VINÍCIUS HESKETH).  
 APELADO= JOÃO CLAUDINO DA SILVA. (DR. FLÁVIO MAROJA).  
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

**EMENTA-** CERCEAMENTO DE DEFESA. PROCESSO ANULADO A PARTIR DO DESPACHO SANEADOR, INCLUSIVE, PARA QUE A JUÍZA DEFIRA AS PROVAS REQUERIDAS PELAS PARTES E, POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUIÇÃO E JULGAMENTO, PROPONHA A CONCILIAÇÃO DAS MESMAS CONFORME PREVÊ A LEI, DECIDINDO, TAMBÉM, SOBRE OS BENS DO CASAL.

Vistos, etc.,  
 ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente anular o processo a partir do despacho saneador, inclusive, para que a juíza defira as provas requeridas pelas partes e proponha a conciliação das mesmas conforme prevê a lei, decidindo também sobre os bens do casal.

Belém, 10 de Setembro de 1985.  
 (a) DES, RICARDO BORGES FILHO=Presidente  
 (a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 09 de outubro de 1985.

ACÓRDÃO Nº 10.719  
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 APELANTE= CIMEX - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. (DR. VICENTE DE PAULA OLIVEIRA).  
 APELADO= JOSÉ MARIA TAVARES DE PINHO. (DR. AUGUSTO R. KLAUTAU DE ARAÚJO)  
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

**EMENTA-** NÃO CONVINDO MAIS AO LOCADOR CONTINUAR COM A LOCAÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL, POR TEMPO INDETERMINADO, CONFIRMA-SE A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA QUE DECRETOU O DESPEJO DA RÉ.

Vistos, etc.,  
 ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para manter a decisão apelada.

Belém, 2 de outubro de 1985

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 09 de outubro de 1985.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 10.720

APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA  
APELANTE - CARLOS ALBERTO FRANCISCO DA SILVA. (DR. ANTONIO MARIA MARÇAL AMÉRICO).APELADA - A JUSTIÇA PÚBLICA  
RELATORA - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - ANULAÇÃO DA SENTENÇA, PARA QUE A JUÍZA ESTABELEÇA A PENAL BASE E DOSE DEFINITIVAMENTE A MESMA CONFORME PREVÊ A LEI.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, anular o processo a partir de fls. para que a Juíza estabeleça a pena base e dose a mesma conforme prevê a lei.

Belém, 24 de setembro de 1985

(a) DES RICARDO BORGES FILHO - Presidente

(a) DESA; LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 09 de outubro de 1985.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 10.721

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTES: NILO TÔRRES DE VASCONCELOS E ARTHUR RORA DO NASCIMENTO (ADV. JOSÉ ANTONIO COELHO)

REQUERIDO: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATOR: DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL APOSENTADO COMO COLETOR NÍVEL 5, NA ÉPOCA EXERCENTE DO CARGO DE CHEFIA, DIREITO À PERCEPÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA LEI QUE ESTENDEU AOS INATIVOS O BENEFÍCIO. - SEGURANÇA CONCEDIDA A UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA.

Belém, 30 de Setembro de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente

14a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Todos presentes  
Procurador: Dr. Arthur Claudio de Mello

## PARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Desembargador Presidente declara aos seus pares ter em mesa três processos para sorteio e distribuição: um Mandado de Segurança em que é impetrante o deputado Aldo Almeida contra ato da Assembleia Legislativa do Estado e dois Pedidos de Explicação em Juízo, em que são requerente os advogados Paulo Fernando Nery Lamarão e Sergio Alberto Valente do Couto, sendo requerido, o bacharel Jader Fontenelle Barbalho, Governador do Estado. Acontece que, no que diz respeito ao segundo, após as explicações prestadas pelo Exmo. Governador do Estado, o advogado Sergio Couto peticionou à Presidência declarando que, em face do teor das explicações, desistia do pedido, porém, exigindo a publicação daqueles jornais e revista de âmbito estadual e nacional. Assim, submetia ao Plenário o assunto. Resolveram homologar a desistência, simplesmente, à unanimidade.

Quanto ao Mandado de Segurança e ao outro Pedido de Explicação foram sorteados para Relatores o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira e a Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes, respectivamente.

A seguir o Exmo. Sr. Des. Presidente propõe que fosse logo apreçado a matéria colocada na pauta em quinto lugar, ou seja, o preenchimento da vaga no Tribunal, com o falecimento do Desembargador Edgar Lassance Cunha, o que foi aceito, à unanimidade.

Declara, então, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente ter, a respeito, os seguintes expedientes: Ofício do Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, encaminhando uma lista sextupla constituída dos Advogados Americo Bedê Freire, Clovis Cunha da Gama Malcher, Edgar Olyntho Contente, Francisco Caetano Milão, Julio Augusto de Alencar e Ophir Filgueiras Cavalcante, para aquele preenchimento, obedecido o disposto do artigo 19, § 3º da Lei nº 5.008 de 10.12.81, ofício do Procurador Geral de Alencar e Ophir Filgueiras Cavalcante, remetendo uma lista sextupla com os nomes dos Procuradores, Artur de Almeida Leite da Silva, Jayme Nunes Lamarão, Willibald Quintanilha Bibas, Natanael Farias Leitão, Moacir Bernardino Dias e Ruy Republicano Ferreira, para o preenchimento, visto o falecimento do Desembargador ser oriundo por Ministério Público, ofício do Presidente da Associação dos Magistrados do Pará sugerindo o nome do ex-juiz Ignácio José de Castro Campos para inclusão na lista triplíce e, finalmente, um expediente da Presidência da O.A.B., em exercício, mantendo a solicitação anterior.

Em face dos expedientes dos Presidentes da O.A.B. Seção do Pará e do Colégio dos Procuradores, o Exmo. Desembargador Presidente submete à apreciação do Plenário se a vaga deverá ser preenchida por representante da Ordem dos Advogados ou do Ministério Público.

Pedindo a palavra, manifestou-se o dr. Arthur Claudio de Mello, Procurador Geral de Justiça defendendo a representação do Ministério Público e, seguidamente os Exmos. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Almir de Lima Pereira, Nelson Rodrigues Amorim e Presidente, pelos representantes dos advogados, sendo que todos esses pronunciamentos constam das Notas Taquigráficas e gravações da sessão.

Colocada a matéria em votação, resolveram aceitar a representação dos Membros da O.A.B., contra os votos dos Exmos. Desembargadores Paiva Mello e Callistrato Mattos, favoráveis à do Ministério Público.

A seguir, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara que, em face do resultado anterior, iria submeter à apreciação do Tribunal se os membros da O.A.B. a serem escolhidos para a

DES: ROMÃO AMOEDO NETO  
Relator

ACÓRDÃO Nº 10.722

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A (ADV. JOSÉ CORIÓ LANO DA SILVEIRA)

REQUERIDO: O JUIZ DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL

RELATORA: DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: HAVENDO RECURSO ESPECÍFICO, NEGA-SE A SEGURANÇA REQUERIDA.

Vistos, etc...

DESTA MANEIRA, ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Belém, 09 de Setembro de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
PresidenteDESA: MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS  
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 09 de Outubro de 1985

ROSALINA LIMA LOPES  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10.723

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: FRANCISCO DE CASTRO LOUREIRO HENRIQUES (ADV. FLAVIO DE C. MAROJA)

REQUERIDA: A M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA CÍVEL

RELATOR: DES: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: INDEFERE-SE A SEGURANÇA QUE BUSCA A SUSPENSÃO DO ATO JUDICIAL, ATÉ JULGAMENTO FINAL DO RECURSO CONTRA ELE INTERPOSTO, QUANDO NÃO DEMONSTRADA A POSSIBILIDADE DE SOFRER O IMPETRANTE PREJUÍZO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, SEM DISCREPÂNCIA DE ENTENDIMENTOS, INDEFERIR A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR. FAZEM PARTE DESTA JULGADO O PARECER E O RELATÓRIO DE FLS. 29, 30, 31 e 32, DOS AUTOS.

Belém, 30 de Setembro de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
PresidenteDES: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO  
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 09 de Outubro de 1985

DE ACORDÃOS.

ROSALINA LIMA LOPES  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

ACÓRDÃO Nº 10.724

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (ADV. RUBENS XAVIER DE SA)

REQUERIDO: A JUÍZA DE DIREITO DA 9a VARA CÍVEL

RELATOR: DES: ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: CONCEDE-SE EXCEPCIONALMENTE A SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL QUE NÃO TEM EFEITO SUSPENSIVO, QUANDO DA EXECUÇÃO DO ATO, POSSA RESULTAR DANO IRREPARÁVEL AO IMPETRANTE DA MEDIDA.

Vistos, etc...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA DE ACÓRDÃO COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR.

Belém, 30 de Setembro de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
PresidenteDES: ORLANDO DIAS VIEIRA  
Relator

ACÓRDÃO Nº 10.725

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: ALMERINDA RODRIGUES DE FREITAS (AVS. OTAVIO VASCONCELOS LIMA, DEOCLECIO DA PAZ PEREIRA DA PAZ E MILTON BRAGA DE OLIVEIRA)

REQUERIDO: O M.M. JUÍZ DE DIREITO DA 9a. VARA CÍVEL

RELATOR: DES: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: SUSTA-SE, PELA VIA DA SEGURANÇA, A EXECUÇÃO DA SENTENÇA DE MÉRITO, ATÉ JULGAMENTO FINAL DA APELAÇÃO CONTRA A MESMA INTERPOSTA.

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES INTEGRANTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIR A SEGURANÇA PARA SUSTAR A EXECUÇÃO DA SENTENÇA DE MÉRITO, ATÉ JULGAMENTO DA APELAÇÃO CONTRA A MESMA INTERPOSTA. FAZEM PARTE DESTA JULGADO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O RELATÓRIO DE FLS. 37/41, DOS AUTOS.

Belém, 23 de Setembro de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
PresidenteDES: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO  
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 09 de Outubro de 1985

ROSALINA LIMA LOPES  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACOR

DÃOS.

lista triplíce, deveriam ser entre os encaminhados pela Presidência da O.A.B. - Seção do Pará, manifestando-se, desde logo, pela sua não aprovação, considerando a lista sextupla enviada, como uma interferência no Tribunal.

Usaram da palavra, o Exmo. Desembargador Ricardo Borges Filho, Almir de Lima Pereira, Paiva Mello, Chisto Alves, Polujan Tavares e, afinal, resolveram aceitar a lista sextupla enviada pela O.A.B., como mera colaboração ao Tribunal, sem ser este obrigado a aceitá-la, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Todos os pronunciamentos constam das Notas Taquigráficas e gravação.

Em face dessa decisão passou a ser procedida a escolha da lista triplíce. Convidados para escrutinadores, o Exmo. Sr. Des. Chisto Alves e Exma. Des. Maria Lucia Marcos dos Santos e conferido o número de Desembargadores presentes - 14 - com o das cédulas depositadas na urna - 42 - foi apurado o seguinte resultado: Advogados Francisco Caetano Milão, 7 votos; Aurelio Corrêa do Carmo e Ophir Filgueiras Cavalcante, 6 votos, cada; Humberto Machado de Mendonça, 5 votos; Julio Augusto de Alencar, 4 votos; Ignácio José de Castro Campos, Aderbal Meira Mattos e Ophir Novaes Coutinho, 3 votos, cada; Manoel Tocantins Lobato e Itair Silva, 2 votos e Arthur Claudio de Mello, 1 voto.

Não havendo obtenção do número necessário para constar da lista triplíce - 8 - por nenhum dos escolhidos, foi procedido novo escrutínio, desta feita com os três nomes em uma única cédula, entre os cinco mais votados, Francisco Milão, Aurelio Corrêa do Carmo, Ophir Cavalcante, Humberto Mendonça e Julio Alencar, com o seguinte resultado: Aurelio Corrêa do Carmo e Francisco Milão, 11 votos, cada; Ophir Filgueiras Cavalcante, 8 votos, ficando a lista constituída com esses três nomes, devendo ser enviada ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

A seguir, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara ter em mesa matéria que, considerando de urgência e já tendo deferido, apresenta para conhecimento do plenário, ou seja: Ofício do Presidente da Associação dos Magistrados do Pará solicitando autorização para se ausentarem das Comarcas de Abaetetuba, Altamira, Capanema-1a. Vara, Bragança, Castanhal, 1a. Vara, Concelção do Araguaia, 2a. Vara, Marabá, Moju e Santarém, 4a. Vara para participação no XI Congresso da Associação Brasileira de Juizes e Curadores de Menores, a realizarem-se em Salvador, Bahia, no período de 14 a 18 de outubro corrente, sem onus para o Tribunal.

Ofício do bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15a. Vara Cível pedindo licença por 3 dias para participar da IV Convenção Nacional da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG), a ter lugar no Rio de Janeiro; no período de 2 a 4 de outubro corrente;

Idem, idem das bacharelas Maria Izabel Benone e Lucia Clairefont Dias

Idem, idem do dr. José Carlos Nunes, Assessor da Presidência

1- Pedido de Promoção para 2a. Entrância - Reque: a bacharela Maria Edwige de Miranda Lobato, Juíza de Direito da Comarca de Santarém - 3a. Vara - A Exma. Desembargadora Lydia Fernandes declara que o assunto é o mesmo da matéria que segue na pauta, razão porque devem ser apreciados em conjunto.

2- Pedido de Promoção para 2a. Entrância - Reques: a bacharela Elian Rita D. Abufalad e mais onze Juizes (sobrestado até decisão do pedido anterior)



- Resolveram remeter todos os pedidos ao Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim, Corregedor, para serem apreciados e julgados em uma sessão extraordinária marcada, desde logo, para a próxima quarta-feira, 9.

3- Benefício da Lei Estadual nº 5.214, de 19 de abril de 1985- Repte: o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho  
- Resolveram enviar ao Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça para ser apreciado na sessão extraordinária, contra os votos dos Exmos. Des. Pojuçan Tavares, Almir de Lima Pereira e Orlando Vieira que se manifestaram no sentido de ser apreciado nesta sessão.

4- Projeto de Lei criando, transformando e classificando cargos do quadro Permanente da Secretaria do Tribunal, dos Foros das Comarcas do Interior, Auditoria Militar, Repartição Criminal e Forum de Belém.

(Parecer apresentado pela Comissão designada por decisão do Plenário do Tribunal, em sessão realizada a 28 de junho de 1985)

5- Cartão do deputado federal Oswaldo Mello enviando cópia de sua manifestação com referência ao falecimento do Desembargador Lassance Cunha, publicada no Diário do Congresso edição de 05.09.85.  
- adiado

6- Ofício do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí comunicando a inserção na ata da sessão plenária realizada a 19 de setembro de um voto de pesar pelo falecimento do Desembargador Lassance Cunha.  
- adiado

7- Pedido de autorização para participar do VII Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra a realizar-se no Rio de Janeiro no período de 02 a 06 de outubro, bem assim passagens aéreas de ida e volta e ajuda de custo para despesas de alimentação e pousada- Repte: a bacharela Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal da Capital.  
- Apreciado com os outros pedidos

8- Idem, idem - Repte: a bacharela Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível da Capital  
- Idem, idem

9 - Ofício da bacharela Helena Percila de Azevedo Dornelles, Juíza de Direito da Comarca de Maracanã, comunicando a realização do Concurso para provimento de cargos naquela Comarca e enviando a respectiva ata dos aprovados em 1º lugar para efeito de nomeação.  
- adiado

10- Ofício do Deputado Itamar Francês solicitando a instalação do Cartório do 2º ofício da Comarca de Tucuruí  
- adiado

11- Idem, idem do Cartório do 2º Ofício da Vila de Elizeu, na Comarca de Paragominas  
- adiado

12- Relatório da bacharela Marínez Catarina Von Lohrman Cruz, Pretora de Porto de Moz, sobre a atual situação desse Termo Judiciário  
- adiado

13- Pedido de Gratificação de Quinquênio - Repte: a bacharela Maricélia de Oliveira Barata, Pretora do Termo Judiciário de Itupiranga, Comarca de Marabá  
- adiado

14- Pedido de Nomeação provisória como Titular do Cartório Único da Cidade de Xinguara, Repte: o adv. Cesar Antonio Prudente  
- adiado

15- O Exmo. Desembargador Presidente declara haver um assunto urgente a tratar: a questão da nomeação dos Juizes de 1ª. Entrância, cujos decretos já se encontram em suas mãos. Refere-se à reunião que teve com os mesmos, em número de 21, para a qual convidou os Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Vice-Presidente e Nelson Amorim, Corregedor Geral que dele discordaram achando que não deveriam ser primeiramente lotados como Juizes Regionais. Em face dessa discordância, resolveu trazer o assunto ao Plenário que, após várias considerações dos Desembargadores constantes das Notas Taquígraficas resolveu que primeiramente devem ser preenchidas as Comarcas vagas, contra os votos dos Exmos. Desembargadores Pojuçan Tavares, Ricardo Borges Filho, Christo Alves, Steleio Menezes, Orlando Vieira e Romão Amoêdo que se manifestaram no sentido de serem consultado os nomeados para onde desejam ir e Raimundo Hélio de Paiva Mello que se manifestou no sentido de serem primeiramente escolhidos como Juizes Regionais e depois preenchidas as Comarcas.

Antes de encerrar a sessão, o Excelentíssimo Desembargador Presidente declara já estar designado o dia 15 deste mês para a posse dos novos Juizes de Direito, em sessão solene, convidando os seus ilustres pares.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 07 de outubro de 1985

Luis Faria  
Secretário do TJE  
\* \* \*

28a. Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 07 de outubro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira.

#### CRIMINAIS

Todos presentes  
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

1- Habeas-corpus-Capital - Impte: o estag. Emanuel Medeiros de Miranda a favor de Jairo Chagas da Silva  
- Negaram a ordem, à unanimidade, não votando por não ter assistido o Relatório, o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho

2- Idem, idem, idem - Impte: o estag. Emanuel Medeiros de Miranda a favor de Cezar Roberto de Castro  
- Acolhida a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello no sentido de a Pretora remeter cópia do decreto da prisão preventiva e informar as razões que a levaram a transferir o acusado do distrito da culpa se o mesmo é primário e o valor do furto, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Orlando Vieira que a desprezava.

#### CIVIS

Todos presentes  
Procurador: Dr. Felício Pontes

1- Mandado de Segurança-Capital - Repte: Elias Alves e s/mulher (adv. Fernando Antonio de Farias Ayres) - Reqdo: O Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre - Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello  
- A Exma. Desembargadora Lydia Fernandes pediu vista dos autos já se tendo manifestado pela concessão da segurança para devolver o prazo aos imputantes para usar da apelação para ser recebida sob os efeitos da lei, aguardando os demais o pronunciamento da Desembargadora Lydia Fernandes.

2- Idem, idem - Repte: Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda (dr. Alberto Ake) e José Melo da Rocha) - Reqdo: A Juíza de Direito da Comarca de Breves - Relator: Exmo. Sr. Des. Steleio Menezes  
- Concederam para dar efeito suspensivo ao agravo de Instrumento interposto até decisão deste por uma das Câmaras Isoladas do Tribunal, à unanimidade

3- Idem, idem - Repte: Braz Amara (adv. Adalberto da Mota Souto) - Reqda: A Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoêdo Neto  
- Negaram a segurança, à unanimidade

4- Idem, idem - Repte: Antonia Dias Estácio e outros (adv. Adalberto Ambrosio de Souza) - Reqda: A Juíza de Direito da 8ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 2.10.85)

- Adiado a pedido do Relator  
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 08 de outubro de 1985

Luis Faria  
Secretário do TJE

G. Nº 11130

0281

26ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 04 de outubro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Gomes dos Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Carlos Allison Peixoto (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Steleio Menezes.

#### MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
Recorrente - Waldir Lima Pinto (adv. Raphael Lucas Filho)  
Recorrida - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Steleio Menezes  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
Recorrente - Juliano Machado de Souza Santos (adv. Flávio Maroja)  
Recorrida - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado a pedido do Relator.
- 3 - Apelação Penal de Cachoeira do Arari  
Apelante - Leandro Ribeiro de Souza (adv. Aloysio C. Barbosa)  
Apelada - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Steleio Menezes  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Recurso Ex-Ofício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Carlos Augusto

#### F. Cidreira

Recorridos - Os mesmos  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Por maioria de votos, a Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento para não isentar o paciente do fichamento criminal.  
Turma julgadora: Des. Orlando Vieira, Des. Romão Amoêdo Neto e o Relator.

(Publicado no D.O. de 01.10.1985)

- 5 - Recurso Penal em Sentido Estrito de Conceição do Araguaia  
Recorrente - Osório Gonçalves da Silva (adv. Adhemar P. Torres)  
Recorrida - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto  
Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso mas lhe negou provimento em todos os seus termos de acordo com o voto do Des. Relator.  
Turma julgadora: Des. Calistrato Mattos, Des. Lúcia Gomes dos Santos e o Relator.

#### MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará  
Agravante - Carlos Cunha (adv. Delmiro dos Santos)  
Agravados - Antonio Carlos Ferreira de Noronha e outro (adv. Paulo La marão)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 2 - Apelação Cível de Marabá  
Apelante - Mineração Ananaquara S.A. (adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)  
Apelada - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte (adv. Constantino A. Baraúna)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

- 3 - Idem, idem, Capital.  
Apelante - Raimunda Miranda Barbosa dos Santos (adv. Ambrosina Sam paio)  
Apelada - Maria das Graças dos Santos Calaff (adv. Rosália de Almeida e Silva)  
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento, para anulá-lo de acordo com o voto da eminente relatora.  
Turma julgadora: Des. Orlando Vieira, Des. Calistrato Mattos e a Relatora.

- 4 - Idem, idem, idem.  
Apelante - Luiz Otávio de Oliveira Campos (adv. José Brasil)  
Apelada - Célia Maria Lopes Pereira (adv. Waldete Silva de Souza)  
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.  
Turma julgadora: Des. Orlando Vieira, Des. Calistrato Mattos e a Relatora.

(Publicados no D.O. de 01.10.1985)

- 5 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - Paulo Roberto Pantoja Sodré (adv. Luiz Roberto Meira)  
Agravado - A Dra. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível  
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto  
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, conheceu do recurso e lhe deu provimento, para reformar o despacho agravado quanto às exigências das certidões para prosseguimento do Processo.  
Turma Julgadora: Des. Calistrato Mattos, Maria Lúcia Gomes dos Santos e o Relator.

- 6 - Idem, idem, idem.  
Agravante - Cia. Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará CDI (adv. Paulo D'Antona)  
Agravado - Gabriel Arcanjo Ferreira (adv. Isaltino Nobre)  
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento para que o juiz examine as preliminares levantadas na contestação.  
Turma julgadora: Des. Orlando Vieira, Des. Calistrato Mattos e a Relatora.

- 7 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - G.G. Oliveira & Cia (adv. Ulysses Coelho de Souza)  
Apelada - Vera Cruz Seguradora S.A. (adv. Rosomiro Arrais)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

- 8 - Idem, idem, idem.  
Apelante - Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (adv. Douglas Domingues)  
Apelado - Edemar Seabra Alamar (adv. Fernando da Silva Gonçalves)  
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto  
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento em parte, para fixar o montante da indenização em Cr\$1.612.460, (hum milhão, seiscentos e doze mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros).  
Turma julgadora: Des. Calistrato Mattos, Des. Lúcia Gomes dos Santos e o Relator.

9 - Idem, Idem, Idem.  
 Apelante - Transbrasiliana - Encomendas e Cargas Ltda. (adv. Jeffer  
 son Fonseca Brito)  
 Apelado - Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda. (adv. Benedi  
 to Rocha)  
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
 Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
 Belém(PA), 07 de outubro de 1985

G. Nº 11130 GENGIS FREIRE  
 Subsecretário do T.J.E.

17ª Sessão Ordinária das 19ªs Câmaras Isoladas, realizada em 08 de outubro de  
 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Pre  
 sidentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Poju  
 ran Tavares e Lydia Dias Fernandes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de  
 Justiça José Alberto Soares Mala (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câma  
 ra Cível).

MATÉRIA PENAL

1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorridos - Hélio Soares de Lima e outro  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir  
 mar a sentença recorrida.  
 2 - Idem, Idem, Idem.  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorridos - Elias da Silva Santos e outro  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir  
 mar a sentença recorrida.

(Publicado no D. O. de 02.10.1985)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de Nº 25.514,  
 de 21 de junho de 1985, onde se lê  
 Belém, 18 de junho de 1985, leia-se Belém,  
 30 de abril de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.514,  
 de 21 de junho de 1985, onde se lê  
 Belém, 18 de junho de 1985, leia-se Be  
 lém, 01 de janeiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.515,  
 de 24 de julho de 1985, onde se lê Belém,  
 19 de junho de 1985, leia-se Belém, 14 de  
 maio de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.515,  
 de 24 de julho de 1985, onde se lê Belém,  
 19 de junho de 1985, leia-se Belém, 31 de  
 maio de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.515,  
 de 24 de junho de 1985, onde se lê Belém,  
 19 de junho de 1985, leia-se Belém, 14 de  
 maio de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

3 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal  
 Recorrido - Luiz Carlos Pantoja Moraes (adv. Júlio Gasparino V. da  
 Silva)  
 Relator - Desembargador Oswaldo Pojuçan Tavares  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir  
 mar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D. O. de 02.10.1985)

1 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante - Elza Marinho de Oliveira Azevedo (adv. Fernando Gonçal  
 ves)  
 Agravado - Léo Freitas de Mattos (adv. Ophir Coutinho)  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora, em face de haver a  
 Desa. Relatora pedido julgamento, nesta Sessão, de uma Apelação na qual é  
 Apelante Elza Marinho de Oliveira Azevedo e que pretende julgar na próxi  
 ma sessão conjuntamente com o presente Agravo.  
 2 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Femesc Indústria e Comércio Ltda. (adv. Fernando Cabral  
 Wanzeller)  
 Apelado - Expran Expresso Amazônico Ltda. (adv. João Bosco de Car  
 valho)  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam a  
 sentença apelada que julgou antecipadamente a lide, a fim de que o proces  
 so retorne à instância a quo e prossiga nos termos da lei.  
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
 Belém(PA), 08 de outubro de 1985

G. Nº 11130 GENGIS FREIRE  
 Subsecretário do T.J.E.

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial nº 25.515, de  
 24 de junho de 1985, onde se lê Belém, 19  
 de junho de 1985, leia-se Belém, 31 de maio  
 de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.517,  
 de 26 de junho de 1985, onde se lê Belém,  
 19 de junho de 1985, leia-se Belém, 30 de  
 abril de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.517,  
 de 26 de junho de 1985, onde se lê Belém,  
 19 de junho de 1985, leia-se Belém, 30 de  
 maio de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.521,  
 de 02 de julho de 1985, onde se lê  
 Belém, 20 de junho de 1985, leia-se Belém,  
 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de Nº 25.527,  
 de 10 de julho de 1985, onde se lê  
 Belém, 25 de junho de 1985, leia-se Belém,  
 31 de maio de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.521,  
 de 02 de julho de 1985, onde se lê  
 Belém, 20 de junho de 1985, leia-se Belém,  
 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.524,  
 de 05 de julho de 1985, onde se lê  
 Belém, 20 de junho de 1985, leia-se Be  
 lém, 14 de junho de 1985.

Belém, 09 de junho de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do diário oficial de nº 25.527  
 de 10 de julho de 1985, onde se lê Belém  
 25 de junho de 1985, leia-se Belém, 28 de  
 fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.527  
 de 10 de julho de 1985, onde se lê Belém  
 28 de junho de 1985, leia-se Belém 31 de  
 maio de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.527,  
 de 10 de julho de 1985, onde se lê Belém,  
 01 de julho de 1985, leia-se Belém, 14 de  
 junho de 1985.

Belém, 09 de Outubro de 1985

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.567,  
 de 05 de setembro de 1985, onde se lê Be  
 lém, 12 de setembro de 1985, leia-se Be  
 lém, 28 de fevereiro de 1985

Belém, 09 de outubro de 1985

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.529,  
 de 12 de julho de 1985, onde se lê Belém,  
 04 de julho de 1985, leia-se Belém, 30 de  
 junho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.529, de 12 de julho de 1985, onde se lê Belém, 20 de junho de 1985, leia-se Belém, 14 de junho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.564, de 02 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 14 de agosto de 1985, leia-se Belém, 31 de julho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.564, de 02 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 12 de agosto de 1985, leia-se Belém, 30 de março de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.566, de 04 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 08 de agosto de 1985, leia-se Belém, 30 de junho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.564, de 04 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 12 de agosto de 1985, leia-se Belém, 30 de junho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.566, de 04 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 08 de agosto de 1985, leia-se Belém, 14 de março de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.566, de 04 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 08 de agosto de 1985, leia-se Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA

PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.566, de 04 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 08 de agosto de 1985, leia-se Belém, 14 de março de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA

PRESIDENTE

ERRATA

No aditivo do Diário Oficial de nº 25.566, de 04 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 08 de agosto de 1985, leia-se Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.567, de 05 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 12 de agosto de 1985, leia-se Belém, 30 de março de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.567, de 05 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 12 de agosto de 1985, leia-se Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.567, de 05 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 12 de agosto de 1985, leia-se Belém, 14 de maio de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.568, de 09 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 21 de agosto de 1985, leia-se Belém, 30 de junho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.568, de 09 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 12 de agosto de 1985, leia-se Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.568, de 09 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 19 de agosto de 1985, leia-se Belém, 30 de junho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.568, de 09 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 21 de agosto de 1985, leia-se Belém, 30 de abril de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.568, de 09 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 12 de agosto de 1985, leia-se Belém, 28 de fevereiro de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

ERRATA

No Aditivo do Diário Oficial de nº 25.568, de 09 de setembro de 1985, onde se lê Belém, 19 de agosto de 1985, leia-se Belém, 31 de julho de 1985.

Belém, 09 de outubro de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

**TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL**

**Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes**

EDITAL Nº 057/85-S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do art. 91, da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Municipal de TUCURUI do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Edital retórico Municipal e respectiva Comissão Executiva do referido Município, com a seguinte composição:

DIR TÓRICO: Alexandre José Francez, João Batista Gomes, Daniel Pinheiro Gomes, Ruy Aint Clair Cunha, Cláudio Furman, José Fequeiro da Silva, Raimundo Mendes Carvalho, Divino Antunes de Oliveira, João Rodrigues de Moraes, Claudimiro do Carmo Gomes Pereira, Otávio Farias Gonçalves, Clóvis Furman, Jaime Pinto da Silva, José Sebastião Fonteles Nios, Marciano Silveira Ferreira, Claudivino Gomes Pereira, Orival Rodrigues Laia, Sebastião Saulo Miranda, Argemiro Liqueira Alves, José Soares do Couto Filho, Raimundo Teófilo Rodrigues Nascimento, Hugo Diniz Francez, Adonis Loureira Fontes, Humberto Cunha de Oliveira, Raimundo da Conceição Barros Soares, Franciaca Severino Barbosa, José Adão Costa, Antonio Pereira das Chagas, Derival Missália, Domingos Dionísio de Souza.

**SUPLENTE:** Manoel Costa Valente, Firmino Rodrigues, Miguel Pereira de Souza, José Luiz de Castro, Rubens Correa Gaiá, José Ribamar Colação Souza, Rivaldo Gomes Pereira, Genésio Mares Cavalcante, João Carlos Mendes da Silva, Reginaldo dos Santos Martins, Raimundo Albuquerque de Almeida.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** José Itamar Pontes Francez, Cláudio Furman, Ademir Galvão Andrade.

**SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** Manoel Antonio da Silva, Gilvan Ribeiro dos Reis, Dorival Missália.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Alexandre José Francez  
Vice-Presidente: João Batista Gomes  
Secretário : Daniel Pinheiro Gomes  
Tesoureiro : Ruy Saint Clair Cunha  
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Marciano Silveira Ferreira  
Suplentes : Clóvis Furman, Otávio Farias Gonçalves.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de outubro de 1985.  
(aa) José Maria Monteiro David - Diretor Geral.

**NOMINATA REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 10.181, de 08.10.85.**

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - P.M.D.B - EM PORTO DE NOZ**

**DIRETÓRIO:** Edilson Cardoso de Lima, Lourival Souza Farias, Rosa Cardoso de Lima, João Pinheiro Felix, Joaquim da Silva Torres, João Miranda Vieira, Ismael Soares Pereira, Terezinha da Silva Torres, José Carlos Vieira de Matos, José Pinto Barbosa, Nedina Vieira Maciel, Eudes Luiz Cardoso de Lima, Osvaldo Ramos Botelho, Francisco Flexa Pinto, Adilson Pinto da Trindade, João Xavier dos Santos, Evandra Maria Moreira Tenório, Luiza Aragão dos Reis, Erasmo Cardoso de Lima, Joana Pinheiro, Maria Pimentel dos Santos, Maria Raimunda Torres, Raimundo Nonato de Souza Botelho, Olga Suely da Silva Torres, Sebastião Nunes de Oliveira, Manoel Benedito Pantoja de Souza, Maria Elvira Secu do Nascimento, Raimundo Barbosa da Silva, Hosana Paiva Oliveira, João da Silva Torres.

**SUPLENTE:** Nair da Silva Torres, Regina Maria Soares, Osmarino de Souza Arruda, Dario da Silva Duarte Filho, Eliete da Silva Torres, Benedito Soares Borges, Zulmira Silva Cavaleiro de Macedo, Cristóvão Paiva de Matos, Maria Eladir da Silva Duarte, Marina Pires da Gama, Manoel Serra da Trindade.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Eudes Luiz Cardoso de Lima  
**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Adilson Pinto da Trindade

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Edilson Cardoso de Lima  
Vice-Presidente : Lourival Souza Farias  
Secretário : Ismael Soares Pereira  
Tesoureiro : João Miranda Vieira  
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Edilson Cardoso de Lima  
Suplentes : Rosa Cardoso de Lima e João Pinheiro Felix.

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - P.M.D.B - EM SÃO DOMINGOS DO CAPIM**

**DIRETÓRIO:** Raimundo Gomes Batista, Candido Nascimento de Oliveira, Ezequias Romão de Farias, Marcos Manito de Souza, Maria Deusdete dos Santos Batista, Raimundo Araújo Batista, Ubaldo Pontes de Almeida, João Damasceno do Carmo, Antonio dos Anjos Pontes Melo, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Pedro Marinho da Cruz,

Maria Irene de Souza Reis, Floresmundo Lopes de Oliveira, Eunice Nascimento Sabino Abreu, Manoel das Graças de Oliveira Soares, Leovegildo Ferreira do Amaral, Gregoria Gomes de Araujo Batista, Felix Francisco Batista, Donato José da Cunha, Bernardo de Oliveira Pantoja, José Darcy Corrêa, Mario Crescencio Furtado, João Mires de Jesus Oliveira, Francisca dos Santos Marinho, Elcira de Nazare Coelho Oliveira, Domingos de Silos Bastos de Carvalho, Antonio Adamor Bastos de Carvalho, Celina Figueira Batista, Alberto Barbosa Alves, Lindolfo Coelho de Oliveira, João da Mata Lima.

**SUPLENTE:** Rubens Guimarães Andrade, Maria da Consolação Gomes de Carvalho, Maria José Batista Alves, Candido Nascimento de Oliveira Junior, Paulo Maurício Bastos Ribeiro, Benedito de Nazare Bastos Ribeiro, José Maria da Silva Pantoja, Maria Ester de Araujo Carmo, Francisco Monteiro Lopes, Raimunda de Jesus Oliveira, Raimunda Lopes da Silva.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Candido Nascimento de Oliveira  
**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Raimundo Gomes Batista

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Raimundo Gomes Batista  
Vice-Presidente : Ubaldo Pontes de Almeida  
Secretário : Maria Ester de Araujo Carmo  
Tesoureiro : Floresmundo Lopes de Oliveira

Líder da Bancada na Câmara Municipal: João da Mata Lima

**SUPLENTE:** Gregoria Gomes de Araujo Batista e João Mires de Jesus Oliveira.

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - P.M.D.B - EM PORTEL**

**DIRETÓRIO:** Antonio Lopes Albuquerque, Carlos Alberto Braga Farache, Carlos Donaldi da Costa Barbosa, Caetano de Nazare dos Anjos, Elquias Nunes da Silva Monteiro, Elias Soares de Oliveira, Eldinor Rodrigues de Souza, Francisco Januario de Mendonça, Francisco Pereira de Albuquerque, Julião Batista da Silva Amaral, José Pereira da Costa, José Milton Oliveira Negrão, Joeey Nunes da Silva Monteiro, Maximiano da Silva Jorge, Manoel Benedito Carvalho da Costa, Manoel Bernardo Barcelos Silva, Messias Vieira Gomes, Moacir Costa Fagundes, Nazomar Monteiro da Costa, Ofir Barbosa de Lima, Ocimar Tavares Guerreiro, Osvaldo Ferreira da Silva, Pedro Rodrigues Barbosa, Raimundo dos Santos Ramos,

Rivaldo da Silva Ferreira, Raimundo Carneiro Flores, Raimundo Gama, Rafael Gonzaga Jardim, Sebastião Moraes de Abreu, Sebastião Barbosa da Cunha, Maria Zuleide dos Santos Gonçalves.

**SUPLENTE:** Adonias Carneiro de Souza, Arival de Azevedo Mesquita Sobrinho, Baltazar Cui-mar dos Santos, João Machado Brabo, Iranilde Moreira Coelho, Juracy Cardoso Lobato, José Paulo de Souza, Maria Vilany de Oliveira Cruz, Miquelias da Silva Caldas, Renato Pantoja Caetano, Raimundo Rosivaldo Sutra Albuquerque.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** Pedro Rodrigues Barbosa, Nazomar Monteiro da Costa.  
**SUPLENTE DE DELEGADOS:** Antonio Lopes Albuquerque, Moacir Costa Fagundes.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Maria Zuleide dos Santos Gonçalves  
Vice-Presidente : José Pereira da Costa  
Secretário : José Milton Oliveira Negrão  
Tesoureiro : Eldinor Rodrigues de Souza  
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Maria Zuleide dos Santos Gonçalves.  
Suplentes : Manoel Benedito Carvalho da Costa e Sebastião Barbosa da Cunha

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - P.M.D.B - EM BARCARENA**

**DIRETÓRIO:** Anibal Fernandes Quintella, José Lúcio de Azevedo, João Bosco Magno, Helena Brandão Guedes, Antonio Palheta dos Santos, Orlando Lopes Cabela, Jorge Severiano Bequiman Gomes, José Furtado Dias, Claudomiro Lobato de Miranda, Joaquim Lima Vieira, Juracy Brito Damasceno, Francisco Xavier Bentes Viana, Olímpio Ferreira Damasceno Filho, Maria Siqueira dos Santos Dias, Justino Conceição Tavares, José Maria Brito Damasceno, Francisco da Costa Smith, Dezenilson de Barros Goes, Raimundo dos Santos Filho, Darcy Marinho Quintella, Antonio Carlos Rodrigues Moraes, Reinaldo Ferreira da Costa Carvalho, Teresinha da Silva Pantoja, Miguel Oliveira, Francisco Moraes dos Santos, Carlos Marciano Lameira, Benedito Ribeiro Ferreira, Nicodemus Gonçalves das Neves, Amadeu Americo Gama Maia, Dagoberto Lopes de Barros, Lindalva Maria Margalho F. Azevedo.

**SUPLENTE:** José Carlos Brito Damasceno, Ambrosina Dias Cardoso, João Batista Medeiros, Ivanildo Ferreira do Carmo, Tereza Batista de Almeida Santos, Antonio de Jesus Pantoja, Francisco Serrazin Florezano, Orlando Tavares Furtado, Genaro Apollaro Jaime de Souza Pantoja, João Jeronimo de Oliveira.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Claudomiro Lobato de Miranda  
**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Miguel Oliveira

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Anibal Fernandes Quintella  
Vice-Presidente : José Lúcio de Azevedo  
Secretário : Benedito Ribeiro Ferreira  
Tesoureiro : João Bosco Magno  
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Lindalva Maria Margalho F. Azevedo  
Suplentes : Claudomiro Lobato de Miranda e José Furtado Dias.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 9.10.85

AC. nº 1.243/85. Proc. TRT RO 1058/85.5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrentes: Sotave Norte S/A (Dra. Maria Helena M.L. Coutinho), Severino Amorim Pontes Filho (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva), Conessa Engenharia S/A (Litisconsorte) e Sotave Amazonia Química e Mineral S/A (Litisconsorte). Recorridos: Os mesmos.

**EMENTA:** Empresas que compõem grupo econômico são solidariamente responsáveis por direitos trabalhistas dos empregados de qualquer delas.

**DECISÃO:** Por unanimidade não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto; ainda sem divergência, conheceram do recurso do reclamante e deram-lhe provimento para incluir na sentença como solidariamente responsáveis pelos direitos trabalhistas do reclamante, as empresas Conessa Engenharia S/A e Sotave Amazonia Química e Mineral S/A. Custas pelas três reclamadas, na quantia de Cr\$... 247.066 sobre Cr\$10.000.000, para cada uma.

AC. nº 1.244/85. Proc. TRT RO 1095/85.1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: José Nazareno de Souza (Dra. Ana Maria F.B. do Carmo) Recorrido: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Dr. Procurador Geral do Município) (Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves).

**EMENTA:** É legítima a exigência de prestação de serviço em dias feriados se se trata de serviço de limpeza pública urbana. Enquadra-se na hipótese de exigência técnica (arts. 1º, 8º, 9º, 10 e 11 págrafo Único da Lei nº 605/49). Nesse caso, cabe o pagamento em dobro dos dias trabalhados em feriados.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.245/85. Proc. TRT RO 1028/85.5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Supermercado Líder Ltda. (Dr. Antonio Jorge Abelém) Recorrida: Terezinha Lopes da Silva (Dra. Ciga Bayma da Costa).

**EMENTA:** Se a parte interessada não protesta nem alega cerceamento de defesa, na primeira vez em que fala nos autos ou na audiência, depois de indeferida a sua prova testemunhal, torna-se precluso o direito de arguir a nulidade do processo no recurso ordinário (art. 795 da CLT).

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 27 a 30, porque juntados a des- tempo; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.246/85. Proc. TRT RO 1063/85.4a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrentes: Néilton Carlos Ferreira (Dra. Rosa Ester da Silva) e Araja Publicidade Ltda. Recorridos: Os mesmos.

**EMENTA:** É o empregado responsável pelo equipamento que usa no trabalho. Se não o devolve, devida é a compensação do valor correspondente.

**DECISÃO:** Por unanimidade não conheceram do recurso da reclamada, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos, conhecendo do recurso do reclamante; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante, confirmando a sentença quanto à compensação; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 1.247/85. Proc. TRT R EX OFF 1072/85. J.C.J. de Abaetetuba. Relator: Juiz Rider Brito. Reclamante: Raimundo dos Santos. Reclamado: Município de Abaetetuba.

**EMENTA:** Não pode ser instruída a ação se não obedecido o prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a data da notificação e a realização da audiência, sendo a reclamada pessoa jurídica de direito público interno.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo, exclusive a inicial, devendo os autos baixar à Junta de origem para marcar nova data para a audiência, notificando as partes e prosseguindo-se nos ulteriores de direito.

AC. nº 1.248/85. Proc. TRT RO 1065/85.3a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrentes: Sebastião dos Santos (Dr. Rui Guilherme C. de Aquino) e Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. José Torquato A. de Alencar) Recorridos: Os mesmos.

**EMENTA:** Deve ser recebido com reserva depoimento de testemunha que está litigando com a empresa reclamada, ainda mais quando o reclamante é testemunha no processo em que a sua testemunha é parte numa evidente troca de interesses.

**DECISÃO:** Por maioria de votos, não conheceram do recurso da reclamada; por unanimidade, conheceram do recurso do reclamante e deram-lhe em parte provimento para determinar que a parcela de adicional noturno seja apurada em liquidação de sentença, levando em conta que a duração da hora noturna é de apenas 52 minutos e 30 segundos, por ficção legal, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.249/85. Proc. R EX OFF 1114/85. J.C.J. de Santarém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Reclamantes: Joana Batista Sousa Bentes e Adélia Maia Carvalho (Dr. Carlos Roberto Júnior) Reclamado: Município de Monte Alegre - Prefeitura Municipal (Dr. Gilson Genésio dos Santos).

**EMENTA:** Consideramos abusiva e ilegal a transferência das reclamantes, pelo que confirmamos a sentença integralmente.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.250/85. Proc. TRT RO 1005/85.5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Gonçalo Alves da Costa (Dra. Leila Sabino de Oliveira)

ra). Recorrida: Casa Portuguesa Ltda. (Dr. José Guerreiro de Azevedo).

EMENTA: Empregado com menos de um ano que deixa espontaneamente o emprego, usando o direito potestativo de rescindir unilateralmente o contrato, faz jus às férias proporcionais.

Não é justo tratar igualmente situações desiguais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante a importância de Cr\$275.000, correspondente a 11/12 de férias proporcionais, além de horas extras e repouso remunerado em valores a apurar em liquidação de sentença, conforme a fundamentação, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$37.844 sobre Cr\$500.000, valor arbitrado para a condenação.

AC. n.º 1.251/85. Proc. TRT R-EX OFF e RO 995/85. J.C.J. de Macapá. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente-reclamado: Município de Macapá - Câmara Municipal (Dr. Antonio Cabral de Castro). Recorrido-reclamante: Amiraldo Pereira Bezerra (Dr. Emanuel Moura Pereira).

EMENTA: A ausência do requisito formal da posse não transforma o funcionário público em empregado celetista, transforma-o, sim, em funcionário de fato, mas isso não cria a relação de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, deram-lhes provimento para considerar o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$267.566 calculadas sobre Cr\$1.025.000, valor líquido do pedido.

AC. n.º 1.252/85. Proc. TRT AP 893/85. J.C.J. de Capanema. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Cimentos do Brasil S/A - Cibrasa (Dr. Raimundo Lucival de Lima). Agravados: Joaquim Rufino de Sousa e outros (Dr. Antonio Afonso Navegantes e outros).

EMENTA: Cálculos. Liquidação de sentença - Não é obrigatória, no juízo trabalhista, a audiência das partes sobre cálculo (cf. § 3º do art. 884 da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe provimento para mandar abater do valor da execução a quantia de Cr\$ 381.421, mandando, ainda, desentranhar dos autos o documento de fls. 254, porque já existente nos autos.

AC. n.º 1.253/85. Proc. TRT RO 834/85. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Dilermando Ferreira Tobias (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorridos: Banco da Amazonia S/A - Basa e Caixa de Assistência aos Funcionários - Capaf (Dr. Ophir Filgueiras C. Júnior).

EMENTA: Nos termos do § 3º do artigo 11 de seu estatuto pode a CAPAF atualizar a contribuição devida por seus beneficiários.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. n.º 1.254/85. Proc. TRT RO 1008/85. 5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Dário Souza Rodrigues e Felipe Mendes dos Santos (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Ronaldo Barata).

EMENTA: O regime compensatório é irregular ante a falta de acordo escrito, devendo por conseguinte serem consideradas extras todas as horas que excederem o limite legal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por unanimidade, deram-lhe em parte provimento para considerar nula a alteração da jornada de trabalho dos reclamantes; por maioria de votos, mantiveram o vínculo de emprego, desacolvendo o pedido de rescisão indireta do contrato; por unanimidade, deram-lhe ainda provimento, para de ferir aos reclamantes as parcelas de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade e diferenças de férias e 13º salário; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante ao percentual da merenda; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada nas quantias respectivas de Cr\$327.066 e Cr\$ 327.066 calculadas sobre o valor da condenação de cada qual.

AC. n.º 1.255/85. Proc. TRT RO 1077/85. J.C.J. de Abaetetuba. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Manoel de Nazaré Viegas (Dr. José Heina Maués). Recorrida: Avepar - Locadora de Veículos Ltda. (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA: Mapas de horário preparados pelo empregado, sem a interferência do empregador e sem o conhecimento deste, não servem para provar a prática de horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. n.º 1.256/85. Proc. TRT RO 757/85. J.C.J. de Capanema. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Ponte Irmão & Cia. Ltda. - Litisconsorte (Dr. Mauro M. da Silva) e Ludgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas - Litisconsorte (Dr. Marcos Purtado da Silva Neto). Recorridos: Ambrósio Carrera de Oliveira e Miguel Serafim da Silva (reclamado).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos recursos, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em falta de fundamentação, por falta de amparo legal; por maioria de votos, deram-lhes em parte provimento para excluir da condenação

as duas litisconsortes e reincluir o reclamado na lide, como responsável único pela condenação; por unanimidade, mandaram riscar as expressões assinadas às fls. 18, porque ofensivas à dignidade da Justiça. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$ 48.918 sobre Cr\$700.000 valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: O fato de o reclamado, dono de firma de vigilância, lutar desesperadamente para sobreviver, no entendimento do juízo do primeiro grau de jurisdição, ou ainda a circunstância de ter o mesmo firmado com seus clientes contratos divorciados da realidade não podem induzir à condenação ao pagamento de direitos trabalhistas ao reclamante, as empresas beneficiárias da prestação de serviços.

AC. n.º 1.257/85. Proc. TRT AL 901/85. 3a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Nazar Nassar. Agravante: Conservadora Timbira Ltda. (Dr. Antonio Ernane Caciú de New York). Agravado: José Maria Beckman Pereira (Dr. Raimundo Gomes Filho).

EMENTA: Se as partes estavam presentes ao encerramento da instrução e por isso foram devidamente notificadas da data da publicação da sentença, o prazo recursal começa a fluir desta data. Inteligência do enunciado nº 197 do TST.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença agravada.

Belém, 9 de outubro de 1985.  
G. Nº 11169  
Helena Saredes Cunha  
HELENA PAREDES CUNHA  
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

#### RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 9.10.85:

- 1) RO 1243/85. RECORRENTES: Antonio Názero Teixeira de Souza e outros. RECORRIDA: Marathon Serviço de Exploração e Desenvolvimento Ltda. Dr. Thadéu Silva. Origem: 2a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 2) RO 1247/85. RECORRENTE: R. Mariés Empreendimentos Ltda. Dr. Wilson Valasco. RECORRIDO: Orenildes Santos Ribeiro. Dra. Ilma Abreu. Origem: 5a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho.
- 3) RO 1251/85. RECORRENTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá. RECORRIDO: Banco do Brasil S/A. Dr. José Silveira. Origem: 4a. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Rider Brito.
- 4) RO 1264/85. RECORRENTES: José Matos da Silva e Enasa. Dra. Miguel Serra e Darcy Ramos. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 4a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.
- 5) RO 1268/85. RECORRENTE: Raimundo Costa Tavares. Dra. Vanda Passoa. RECORRIDO: Manoel Macedo. Dra. Ana Lima. Origem: 1a. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 6) RO 1269/85. RECORRENTE: MDD Empreendimentos e Participação Ltda. Dr. Paulo Vilhena. RECORRIDO: José M. de Souza. Dr. Ubiratan Aguiar. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
- 7) RO 1274/85. RECORRENTE: Susan de Nazaré Mathews de Assis. Dra. Paula Silva. RECORRIDO: Mesbla S/A. Dr. Gilson Souza. Origem: 1a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 8) RO 1282/85. RECORRENTE: Manoel Líno Olegário Silva - Dr. Carlos P. de Brito. RECORRIDA: Emp. de Transportes Nova Marambaia - Dr. Nessima Tuma. 2a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 9) RO 1271/85. RECORRENTE: Empracol - Emp. Paraense de Construção Ltda. - Dr. Jaci Colares. RECORRIDOS: Moisés Jefferson da Silva e Valdeck Moraes da Silva. J.C.J. de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.
- 10) RO 1286/85. RECORRENTE: Diógenes do Rego Martins. RECORRIDO: Dom Vital Transporte Ultra Rápido Ind. e Com. S/A. J.C.J. de Santarém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.
- 11) RO 1222/85. RECORRENTE: Raimundo Lobato Lisboa. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Associação de Desportos Recreativa Bancrêvea. Dr. Albertino Santos. Origem: 5a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

G. Nº 11168

#### PROCESSO TRT Nº RO 872/85

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A -ENASA  
Advogados: Drs. Douglas Domingues e Darcy Ramos

RECORRIDO: JOSÉ LUIZ DA SILVA COSTA  
Advogados: Drs. Miguel Serra e Miguel Antônio Campos Serra

#### DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 177/180 que, ratificando a decisão da MM. Junta a quo, considerou a convenção coletiva de trabalho com força de lei, não abrangendo portanto a exceção prevista no art. 12 da Lei nº 6.708/79. Aponta violação de texto legal e atrito jurisprudencial.

III - Insiste a recorrente na tese de que somente poderia firmar acordo coletivo de natureza econômica após o voto do Conselho Nacional de Política Salarial, conforme as disposições do art. 12 da Lei nº 6.708/79 e §§ 1º e 2º do Decreto nº 84.560.

Com a juntada do aresto de fls. 191/195, oriundo do E. Tribunal da 7a. Região, a recorrente consegue demonstrar a divergência, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade invocado.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.  
Belém, 2 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO  
DA PRESIDÊNCIA

#### PROCESSO TRT Nº RO 915/85

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA  
Advogada: Dra. Darcy Lameira Ramos

RECORRIDO: IZAU ROCHA GOMES  
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

#### DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A hipótese sob exame trata da aplicação da convenção coletiva à recorrente, sociedade de economia mista, sem prévia autorização do Conselho Nacional de Política Salarial; exigência contida no art. 12 da Lei nº 6.708/79. Ambas as instâncias consideraram desnecessária aludida autorização, com base no art. 611, caput, da CLT. Contra o Acórdão de fls. 158 e 160, a reclamada volta a suscitar a questão, via recurso de revista, em que aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - Com a juntada do aresto de fls. 171/175, a recorrente consegue demonstrar a alegada divergência, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista de fls. 163/175, no duplo efeito. Intime-se.  
Belém, 3 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO  
DA PRESIDÊNCIA

#### PROCESSO TRT Nº RO 914/85

RECORRENTE: ALFREDO GREGÓRIO CARDOSO  
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

RECORRIDA: PBR DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA  
Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry

#### DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A hipótese gira em torno da obrigatoriedade ou não de o preposto da recorrida ser seu empregado, O Acórdão de fls. 120/122, divergindo da Junta a quo e interpretando o § 1º do art. 843 da CLT, decidiu não haver essa obrigatoriedade e, assim deu provimento ao pelo ordinário da reclamada, ao acolher preliminar de nulidade do processo, anulando-o, exclusiva a inicial. Contra esse julgado, o reclamante interpôs a revista, apontando infringência de lei e atrito de jurisprudência.

III - Não é de ser acolhida a tese do apelo: in casu, não houve violação do § 1º do art. 843 da CLT. Trata-se, isso sim, de interpretação desse dispositivo legal e, in terpretatio, como em rela, não enseja a admissibilidade de revista.

Por outro lado, a discussão a nível de jurisprudência enseja análise de matéria fática - o que se torna impossível em grau de revista - e, assim, deixam de ser considerados os arestos transcritos ( fls. 129/131) com vistas à configuração da divergência.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.  
Belém, 3 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO  
DA PRESIDÊNCIA

#### PROCESSO TRT Nº RO 927/85

RECORRENTE: ELISEU DE ANDRADE RODRIGUES  
Advogado: Dr. Miguel Serra

RECORRIDA: PBR DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTBA.  
Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry

#### DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O reclamante-recorrente volta a sustentar a tese de que, dada a sua condição de marítimo, portanto, trabalhador qualificado, não estava sujeito a contrato de experiência. Como ambos os graus de jurisdição decidiram de modo adverso, interpõe a presente revista, alegando violação de dispositivo de lei e atrito jurisprudencial.

III - Com a transcrição do aresto de fls. 134, o recorrente consegue demonstrar a divergência, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade de alegado.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.  
Belém, 3 de outubro de 1985.

Reg. 11153  
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO  
DA PRESIDÊNCIA

#### PROCESSO TRT Nº RO 999/85

RECORRENTE: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A FACEPA  
Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar

RECORRIDO: AROLDO MARTINS VELASCO  
Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias

#### DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A hipótese em exame gira em torno do deferimento da parcela de férias proporcionais a empregado que, com menos de um ano de contrato de trabalho, deixou o emprego espontaneamente. Ambas as instâncias decidiram pelo deferimento. A reclamada, em grau de revista, recorre do v. Acórdão.

ção de fls. 34/36, apontando violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - Com a transcrição dos autos de fls. 40, a recorrente conseguiu demonstrar a alegada divergência, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 3 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SELXAS DOS ANJOS  
JUIZ VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO  
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 970/85

RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A - ENASA  
Advogados : Drs. Douglas Domingues e Darcy Lameira Ramos

RECORRIDO : RAIMUNDO JOZAFÁ DA SILVEIRA BELÉM  
Advogado : Dr. Miguel Serra

#### DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 183/186 que, ratificando decisório de primeira instância, não a considerou excepcionada das disposições do art. 12 da Lei nº 6.708/79 e, em consequência, lhe impôs condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas, com base em convenção coletiva. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A questão juris gira em torno da aplicação das convenções coletivas às entidades estatais. A recorrente, a seu turno, alega que somente poderia firmar acordos coletivos de natureza econômica, após ouvido o Conselho Nacional de Política Salarial.

A tese do recurso suscita realmente controversia jurídica, razão por que merece ser a matéria reexaminada pelo Coleto TST, notadamente pela demonstração do dissenso, conforme se vê do aresto de fls. 196/200 (Ac. 300/83 do E. TRT-7a. Região).

IV - Diante do exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 4 de outubro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno e tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessões de 6.9 e 4.10.1985 e o que consta do processo TRT-P-1668/84 (C-159), RESOLVE:

ATO Nº 83, de 7.10.85- NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711 de 28.10.52, JOSÉ CAVALHEIRO DE MACEDO BENTES, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO, código TRT-8a-AJ-025 A, referência NM. Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, com lotação na CJ de Abaetetuba, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Orlando Henrique de Vasconcelos Junior. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO-Presidente.

Concurso C-167 - Artífice de Eletricidade e Comunicação  
AVISO - Faço público que o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão ordinária realizada a 6.9.85, homologou o resultado do Concurso C-167, para preenchimento de em prego de Artífice de Eletricidade e Comunicação, código TRT-LT-ART-703, Classe Artífice, da Tabela de Pessoal parte permanente - sob o regime da CLT, para lotação em Belém, como a seguir especificado: 19 lugar- SEBASTIÃO CORREIA FILHO, média 6,65; 20 lugar- JOÃO SOUZA DO NASCIMENTO, média 5,33. JAIR QUEIROZ FERNANDES-Diretor do Serviço do Pessoal.

#### APOSTILAS:

Do Ato nº 142, de 5.10.83, para inclusão do art. 184, item I, da Lei 1.711/52, no fundamento legal da aposentadoria de ALBERTO DINIZ, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador TRT-8a-AJ-023, Classe B, referência NS-21, a partir de 20.11.84. JAIR QUEIROZ FERNANDES-Diretor do Serviço do Pessoal.

Do Ato nº 49, de 30.5.84, para inclusão do art. 184, item II, da Lei 1.711/52, no fundamento legal da aposentadoria de RAIMUNDO NONATO BRASIL FREIRE, a partir de 20.11.84. JAIR QUEIROZ FERNANDES-Diretor do Serviço do Pessoal.

(Ext. nº 5893, Reg. nº 15.989, Dia: 16.10.85)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 007/85  
Processo nº 01646/84

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. Adilson Carvalho Laranjeira.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adilson Carvalho Laranjeira, Prefeito Municipal de Rio Maria, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01646/84, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 09 de outubro de 1985

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 22/85

Processo nº 62.726

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal de IGARAPÉ-MIRI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 62.726, referente à prestação de contas do Convênio nº 103/85 celebrado com a SEPLAN.

Belém, 30 de setembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

(G.Reg. nº 11.028-Dias 08,16 e 18/10/85)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

LIGA MARAPANIENSE DE DESPORTOS  
RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Liga Marapaniense de Desportos  
FUNDAÇÃO: 23 de Setembro de 1956  
FILIAÇÃO: Federação Paraense de Futebol  
SEDE SOCIAL: Av. Rio Branco, 285 (Provisória)  
DURAÇÃO: Tempo Indeterminado  
FINALIDADE: Participação e Incentivo a Prática de Diferentes Modalidades Desportivas  
CORES: Amarela, Verde, Azul e Branco, cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.  
DISSOLUÇÃO: Em Caso de Dissolução, os Bens Móveis e Imóveis, serão Vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.  
DIREÇÃO: A Diretoria - Mandato de Dois (2) anos  
RESPONSABILIDADE: A Diretoria - Responderá Subsidiariamente pelas Obrigações Contraiadas pela Entidade.

INTERVENTOR  
Professor: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO  
(G.Reg. 11181)

CENTRO COMUNITÁRIO SETE DE SETEMBRO  
ERRATA

Retifica-se o Edital Administrativo de publicação do Resumo dos Estatutos do Centro Comunitário Sete de Setembro, veiculado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 25.457, de 26/3/85. Onde se lê o nome do presidente JOSÉ TEODORO DINIZ, leia-se JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

Belém, 15 de outubro de 1985

JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Presidente

RAIMUNDA MARTINS MONTEIRO

Tesoureira

CELINA MARTINS MONTEIRO

Secretária

## SECRETARIA

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1078 DE 22 DE AGOSTO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, art. 111 item I, alínea "A" da Constituição, art. 8º da Lei nº 5020/82 Decreto nº 3493/84, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da resolução nº 9986/82-TCE, HILDEBERG BELO RODRIGUES, no cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 5.692.309 (Cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e nove cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 809.504
Representação - 80% (art. 8º da Lei nº 5020/82)	Cr\$ 1.539.010
Grat. de Saúde Pública - 80% (Dec. nº 3493/84)	Cr\$ 1.874.011
Adicional - 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 c/redação dada pela Lei nº 4959/81 e resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 1.475.784
Provento Mensal	Cr\$ 5.692.309

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1985.

ODINEIA LEITE CAMINHA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 14.198, de 03 de outubro de 1985.

(G. Reg. nº 11.173)

## EDITAIS JUDICIAIS

2º CARRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA  
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-RAIMUNDA HAZARE MAIA-CR-360.000/DP-SOUZA & VIEIRA LTDA-CR-964.801/DP-MAGIQUE CONF LT-CR-501.561/DP-TRATOR TECNICO LTDA-CR-600.000(2)/DP-MARIA LEHILDA M DE MOURA-CR-95.960/DP-OLGA M. CARVALHO-CR-1.440.000//DP-BERGILDA RAMATI P DA BOCHA-CR-512.700/DP-MANOEL SARDO DE S LEÃO-CR-152.228/DP-MARIA THEREZINHA DE J S PARACH-CR-244.125 DP-TEIGOM TEC IND COM LTDA-CR-4.500.000/DP-RAINUNDO MERY-CR-298.000/DP-FLORIANO GONÇALVES NAV IND COM-CR-1.435.123/DP-TH TEREZINHAS COM REP LTDA-CR-15.854.731/DP-COML BARRAU LTDA-CR-257.174-CR-504.330/DP-NICE MARIA G DA SILVA-CR-261.182/DP-ALFREDO CARLOS NOBRE GOMES-CR-1.011.524/DP-FERNANDO GONÇALVES LOBO-CR-77.870/DP-ANA LUCIA S. BARRETO-CR-304.217/DP-SERVIÇOS COM REP SERVINOITE-CR-1.496.666/DP-ESTRELA AZUL-CR-1.576.820 DP-BERNARDINA DAS G. SERRA MOURÃO-CR-295.012/DP-PARISAUT CA - ERAL NOGUEIRA-CR-11.440.640/LC-ELISEU PERSIRA DOS SANTOS-CR-1.538.250/LC-HILZA BEGO RODRIGUES-CR-1.538.250/DP-LUCIANO LO PES PAMPOLHA-CR-469.896/DP-JOÃO VICENTE D. DE FIGUEIREDO-CR-3.694.618/DP-SUELY MARIA BATISTA LEAL-CR-5.567.508/DP-ERSON FERREIRA DE MORAES-CR-319.001/DP-GILBERTO DINIZ DA SILVA-CR-64.692/DP-EDILSON ELIAS-CR-64.692/DP-PEDRO OLIVEIRA DE SOUZA CR-622.725/DP-ANTONIO CARLOS PAIVA-CR-643.150/DP-WARISS ELE TROTECNICA LTDA-CR-1.100.000/DP-IND MET RENASCENÇA LTDA-CR-817.393/DP-RAIMUNDA DE SOUZA BARRETO-CR-406.100/DP-DELPESSCA PROD DE PESCA LTDA-CR-1.497.000/DP-TELMA MEINEZES GIRARD DA SILVA-CR-22.530.300/DP-ORG DE CAIXEIRA TRIANGULO LTDA-CR-1.600.000/LC-ROSEU DE SOUZA LINO-CR-635.600/DP-LUIZ CARLOS DA S BUENO-CR-502.428/DP-E.R. ARGANJO-CR-1.700.000-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 15 de outubro de 1985.

(T.nº 05932-Reg. nº 16.012-Dia 16/10/85)

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA  
CARTÓRIO TRINDADE  
7º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS  
A DOUTORA MARIA HELENA FERREIRA DE ALMEIDA, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível e Comércio, por nomeação legal, etc...

F A Z S A B E R aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de DIVÓRCIO que é requerente BENEDITA FERREIRA SANTIAGO, contra FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS, que se encontra em lugar incerto e não sabido CITA FRAN CISCO ALMEIDA DE FARIAS, para no prazo de vinte dias que ocorrerá da data da primeira publicação, fazer-se representar na causa e contestar, se quiser a petição inicial resumida abaixo, advertido logo que não contestando serão aceitos todos os fatos alegados pela autora. A suplicante contraiu nupcias com o suplicado em 24.10.53, deste convívio tiveram cinco filhos, que estão separados a mais de vinte e sete anos, a requerente não chegou a tomar o nome do marido. Desta forma com fundamento na Lei 6.515 de 77, vem requerer a decretação do seu divórcio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, vai este publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de Junho de 1985. Eu, ilegível, escrevo que o datilógrafo fei e subscrevo.

MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 7ª Vara Cível de Belém.

(T. nº 05928, Reg. nº 16.002, Dia: 16.10.85)

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALS VEIGA-1º OFÍCIO.

Faço saber por este Edital, a Alfredo Cesar Ferreira da Silva, Sueli Dias Souza, Raimundo Edeu Marques da Silva, O.A. Tavares, Alvaro Alves Ltda, Joséino Azevedo, Transp. Maximos, Soc. Bras. de Ação Cultural, Maria Hermínia Simões Hamad, Clemente de Vicetas Jr., Ademir Antonio de Souza Neto, Lindalva Rodrigues Martins Santos, Rociope Rep Com Ltda, Prot. Assist. Med. Saúde, Emp. Transp. Santarem, Maria Helena dos Santos Coelho, Armazen Para, A. Souza e Cia, Super. Água/Branca, Codinco Constr. Civil Incorp. Ltda, M. C. Nunes e Cia, que foram apresentados em seu cartório a 11

a Aristides Lobo-468, da parte do Bradesco, Bco. Brasil, Ind. Comp. Neo Life, Unibanco, Bco. Frances Bras. 7 Banorj, Bnasa, Bco. Safra, BIC, Bco. Itaú, Banorte, Bco. Es...

ministração e das Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Social Encerrado em 31/12/84, contando com o parecer do Conselho Fiscal, conforme Ata de 16/04/85. B) Aprova...

As 15:00 horas do dia 06/09/85, na sede social, sita na Rua do Cruzeiro nº 1145, Vila de Icoaraci, município de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores ALEXANDRINO GARCIA, LUIZ ALBERTO GARCIA, VALDIR MEL...

Table with 4 columns: AÇÕES NATUREZA, CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, AÇÕES EMITIDAS. Totals: 39.567.875.320 / 17.706.668.800 / 17.706.668.800 / 442.666.720

Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências para a efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição...

Adv. SÁTIRO DE ARAÚJO GRAMA OAB/MG. 28.686 Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da 1ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA...

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO CGC/MF. Nº 20.722.575/0001-25 CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 39.567.875.320 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 17.706.668.800...

Table with 4 columns: SUBSCRITOR, ENDEREÇO, EXERC., Nº DE AÇÕES, TOTAL SUBSCRITO. Includes Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

AGUSTO BARREIRA PEREIRA Diretor Financeiro LUIZ E.P. LOBÃO Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações Belém (PA), 23 de setembro de 1985

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO ALEXANDRINO GARCIA Diretor Presidente WILSON LUIZ DA COSTA Diretor

necessário a obtenção das assinaturas nos Boletins de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do FINAM, CONSTRUTORA TRATEX S/A e BANCO RURAL S/A...

Table with 4 columns: SUBSCRITOR, ENDEREÇO, C.G.C., Nº AÇÕES, VAL. TOTAL CR. Includes CONSTRUTORA TRATEX S/A, BANCO RURAL S/A.

Subscritor-FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM-Operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA Augusto Barreira Pereira-Diretor Financeiro, Luiz E.P. Lobão-Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações...

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA BRADESCO AMAZÔNIA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, realizada aos 28 dias do mês de agosto de 1985, às 19:00, na sede social, sob a presidência do sr. Lázaro de Mello Brandão...

Antônio Aguiar Graça Durval Silvério JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª Turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1524/85...

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 39.567.875.320 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 17.706.668.800...

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA BADAWARY S/A, CGC 04.786.109-57, Insc. Est. 15.105.593-1, JUCEPA 15.300.001.781. EXTRATO: da 6ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02.10.85, às 10:00hs...

AGROPASTORIL TABAUNA S.A. CGC nº 05.001.748/0001-22 EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 18 DE ABRIL DE 1985...

AGROPECUÁRIA TRATEX S/A CGC-MF. nº 16.691.537/0001-85 CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 9.875.487.949 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 8.787.860.612...

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Agosto de mil, novecentos e oitenta e cinco, às 10:00 (dez horas), em sua sede social, sita à Travessa D. Pedro I, 1054, nesta capital, reuniu-se o Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA TRATEX S/A...

Finda a exposição do Sr. Presidente, foi matéria posta em discussão e a seguir, em votação, considerando-se a aprovação unânime. Em seguida o Sr. Presidente informou que tomara as providências necessárias à efetivação das ações emitidas nesta reunião pelo FINAM, CONSTRUTORA TRATEX S/A, BANCO RURAL S/A e BANCO RURAL S/A...

# DEBATE DA EDUCAÇÃO: JÁ EM BRASÍLIA RELATÓRIO DO PARÁ

0288

O Secretário de Estado de Educação, Ariberto Venturini, viajou para Brasília, onde fez entrega do Relatório do "Debate da Educação", realizado da 18 de setembro em nosso Estado, quando, alunos, professores, pais de alunos, educadores e membros de comunidades opinaram sobre os problemas existentes no país, referentemente à educação brasileira.

No geral, os debates realizados em cerca de três mil escolas existentes no Pará, objetivaram o repensar da educação básica em nossa região, a exemplo do que foi feito naquele mesmo dia em todas as Unidades da Federação. Nos específicos, o debate versou sobre o ensino a nível das escolas e outras entidades; trazer a família para a escola; congregar esforços para melhoria do processo ensino/aprendizagem; compromissar a comunidade com o processo educativo; analisar e criticar as proposições da comunidade em relação à Escola; documentar o posicionamento do Estado quanto ao ensino ministrado.

Escolas estaduais, municipais e particulares participaram do "Dia Nacional de Educação", com envolvimento de autoridades como prefeito, vereadores e secretários municipais de Educação em cada município, ou nos 12 Municípios-Pólos, estruturados para esses debates, congregando os municípios tributários. Em Belém, educadores e dirigentes dos diversos órgãos afins à Educação, estiveram participando desde a elaboração das Comissões Organizadora e Executiva, unidade que resultou num completo êxito do Dia "D" da Educação.

## QUESTIONAMENTO

O questionamento: Que Escola temos, que Escola queremos, obtiveram respostas interessantes de professores, alunos, pais de alunos, cujo relatório, o Secretário de Estado de Educação Ariberto Venturini, coordenador dos Debates no Estado do Pará levou em mãos para o presidente José Sarney, conjuntamente com os dos demais Estados. É verdade que esses relatórios já foram previamente levados ao Ministro, quanto aos seus tópicos conclusivos, na semana que passou.

O Secretário de Educação Ariberto Venturini diz



Jader e Venturini no lançamento da campanha de alfabetização

em seu Relatório que "Ao longo do dia 18 de setembro de 1985, que passou para a História da Educação Brasileira como o Dia "D" e, em alguns casos até, muitos dias antes, os educadores paraenses da rede pública e da rede privada, com a presença de seus alunos, das famílias e da comunidade, se reuniram para repensar a Escola Brasileira, fechada, autoritária e alienada, propondo-lhe um novo modelo que a torne intercomunicamente com os diversos segmentos da sociedade civil, voltada para o seu futuro, engajada na experiência boa ou má de seu próprio passado e porta-voz de um novo compromisso de participação consciente, de integração com a realidade brasileira e capaz de converter o projeto de desenvolvimento nacional num passo real e sólido da história do povo brasileiro..."

Destaca o Relatório sobre a "Operacionalização da Sistemática", que após formadas as Comissões, foram convocados para as reuniões: prefeitos municipais, secretários de Educação Municipais, diretores de Divisões Regionais de Educação, diretores de Escolas-Sede dos municípios isolados e representantes comunitários, membros do Poder Legislativo Municipal e Eclesiásticos, orientados para conduzir os debates. Em Belém, órgãos educacionais de 1º e 2º graus e Universitários, Mobral, Associações, Sindicatos, Escolas Federais. Uma equipe compôs a Comissão de Redação, que analisou e compatibilizou o Documento Final, ora endereçado ao Ministro da Educação.

## ENSINO

Na área de Ensino,

os questionamentos levaram a conclusões como: ensino deformado e defasado e com professores habilitados, currículos desatualizados e não correspondentes às realidades regionais, impraticabilidade do livro descartável e preços caríssimos, Lei de Diretrizes da Educação obsoleta, modelo colonial de educação, livros didáticos fora da realidade e somente com espírito comercial, ensino precário pela má qualidade dos cursos de Magistério, falta de interesse do professorado, ensino desorganizado e somente teórico e verbalístico, ensino sem preocupação de formar a personalidade e caráter do educando, alto índice de evasão e repetência, ensino massificado, professores ministrando aulas completamente desinformados, etc...

## ESCOLAS

No âmbito de Escolas, conclusões como: Escolas em número insuficiente, e apresentando deficiências estruturais - causando falta de vagas para milhares de crianças, salas superlotadas com 60 e até mais alunos, instalações precárias - deficientes e mal conservadas, falta de mobiliário para professores e alunos; falta de livros e bibliotecas; sem áreas para a prática da Educação Física e sem quadras de esportes, instalações sanitárias e elétricas em estado precaríssimo, falta de higiene e limpeza, falta de assistência social, interferências político-partidárias - causa maior dos problemas escolares, ocasionando demissões de educadores competentes por outros sem qualificação, falta de inspeção escolar;

diferentes projetos para o mesmo fim, como se exemplifica na Alfabetização, desvalorização do educador, deficiência na estrutura educacional, falta de recursos auxiliares; repressiva e centralizadora nas decisões superiores, ficando sem iniciativas próprias em defesa do ensino real; dissociada da comunidade; escolas deficitárias e repetitivas... etc.

## ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nos debates, críticos aos administradores escolares, pela falta de interação com os professores e pais de alunos, falta de liderança, desconhecimento das leis e normas educacionais, etc...

## PROFESSORES

Com relação aos professores, também pesadas críticas, salientando-se o número insuficiente para atender à demanda, mal preparados e mesmo não qualificados para o exercício do magistério, especialmente para atendimento das primeiras séries do 1º grau; inadequação com indicações políticas, e que caracteriza deixar de lado os competentes, em troca dos não qualificados; péssima remuneração dos professores, falta de amparo no quadro de carreira; falta de respeito ao mestre enquanto este também não faz por merecer esse respeito; professores distanciados da elaboração e discussão de planos, currículos e programa escolares. Disto tudo, professores ficam somente preocupados em cumprir um programa imposto, muitos chegando a acostumar-se à falta e pouco interessados com a aprendizagem do aluno.

## DINÂMICA

Urge um ensino mais dinâmico, adaptado à realidade e com professores habilitados e sem interferência político-partidária; currículo modificado, atendendo às características regionais; ensino gratuito a todos, e do Pré-Escolar, novamente incluso na legislação educacional, até o 3º grau e sem limitação de idade para o seu ingresso; ensino dirigido não só para as técnicas e envolvendo não só a profissionalização, mas também a formação integral do homem e cidadão; aulas de Educação Física também para os alunos do turno da Noite, devendo para isso ocorrer uma intensificação de

construção de quadras de esportes com iluminação; leitura e exposição oral pelos alunos; processos alternativos de avaliação da aprendizagem.

Maior número de escolas, salas de aula e atendimento à demanda; menor número de alunos nas escolas de aula; liberação de recursos financeiros para compra de material didático; volta do Pré-Escolar; Merenda Escolar para atender realmente os alunos, tornando-os saudáveis e bem alimentados; comprometimento dos demais Ministérios do Governo com a Educação, especialmente na área social; maior rigidez no ensino, aproveitando-se os métodos antigos (tabuadas, sabinas, leituras individuais e diárias, exercício de redação); padronização de uniformes escolares nas escolas públicas; estudo obrigatório de datilografia a partir da 2ª fase do ensino de 1º grau; cursos específicos contra tóxicos; introdução ou volta do Exame de Admissão à 5ª série do 1º grau; maior divulgação da Educação Especial em todo o Brasil; presença de Guardas de Trânsito nas Escolas Públicas; ênfase da cultura regional das escolas; maior participação da família na Escola; Merenda de melhor qualidade e compatível com o gosto regional; fiscalização para não haver desvios e punição severa aos responsáveis por desvios; recuperação de estudos da forma atual; implantação de Postos da PAE em todos os municípios, para venda de material escolar; aprendizagem obrigatória do Hino Nacional; eliminação das provas essencialmente objetivas; adoção nas Escolas Públicas de dependência de estudos; extensão do Programa do Livro Didático para a 2ª fase do 1º grau (5ª a 8ª séries); eliminação das classes plurisseriadas; bolsas de estudo a alunos mais carentes; tratamento médico-odontológico e complementação alimentar através da merenda escolar para todos os turnos de funcionamento da escola; ajuda dos pais na educação dos filhos para preservação do patrimônio escolar. No âmbito da Educação Física, a carência de uma melhor fiscalização para o cumprimento da lei quanto a sua aplicação da 1ª a 4ª séries; mudanças no sistema educacional.